



CONCORRÊNCIA: 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, dentre outros.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2024 AS 09:00 HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO 019/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, dentre outros.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.1.1 A participação na presente Concorrência eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor total par o lote cotado*;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme lote por ele cotado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do Lote cotado.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha orçamentária ajustada a esse valor, sendo defeso que os valores unitários estejam acima do definido na planilha original, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.7 deste dital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto aos valores unitários das planilhas de preços.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, (**subitens 8.4 a 8.31.2 do Termo de Referência**), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 38.3756-2196, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buenopolis.com.br.
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 05 a 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio eletrônico: bue_licitacao@yahoo.com.br*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buenopolis.mg.gov.br

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I –Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - Memorial descritivo - Planilha Orçamentária - Cronograma Físico Financeiro – BDI – Demais Projetos

11.11.2. ANEXO II –Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Buenópolis/MG, 04 de junho de 2023.

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, dentre outros.**



MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira nº 99 - Bairro Centro - Buenópolis - Minas Gerais
TEL. (38) 3756-1418 - CEP 39230-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|---------------------|---|---------------|-------------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS 1- BUENÓPOLIS | DATA: | 29/05/2024 |
| DESCRIÇÃO: | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 | | |
| LOCAL: | RUA BELA VISTA, S/N, BAIRRO BELA VISTA | BDI 1: | 30,74% |
| CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS | BDI 2: | 20,63% |
| PASTA REF.: | BUE-0052 | BDI 3: | 26,71% |

| FORTE | VERSÃO | HORA | MES |
|-------------|-------------------------|---------|--------|
| ORSE | 2024/03 | 112,54% | 70,11% |
| SETOP | 2024/01 - Norte COM | 81,79% | 45,83% |
| SINAPI | 2024/04 COM DESONERAÇÃO | 81,79% | 45,83% |
| SUDECAP | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | 86,63% | - |
| Composições | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | BDI | PREÇO TOTAL R\$ | |
|------------|--|--|--------|------|------------|--------------------|---------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | | SEM BDI | COM BDI |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | R\$ 117.239,12 | R\$ 153.277,41 |
| 1.1 | LOCAÇÃO | | | | | | | | R\$ 24.538,96 | R\$ 32.081,22 |
| 1.1.1 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | SINAPI | M | 367,02 | R\$ 66,86 | R\$ 87,41 | BDI 1 | R\$ 24.538,96 | R\$ 32.081,22 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | R\$ 92.700,16 | R\$ 121.196,19 |
| 1.2.1 | 93565 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 2,40 | R\$ 18.125,39 | R\$ 23.697,13 | BDI 1 | R\$ 43.500,94 | R\$ 56.873,11 |
| 1.2.2 | 94295 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 2,40 | R\$ 13.415,80 | R\$ 17.539,82 | BDI 1 | R\$ 32.197,92 | R\$ 42.095,57 |
| 1.2.3 | 100534 | TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 3,00 | R\$ 5.667,10 | R\$ 7.409,17 | BDI 1 | R\$ 17.001,30 | R\$ 22.227,51 |
| 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | | | R\$143.294,17 | R\$ 187.342,04 |
| 2.1 | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS | | | | | | | | R\$ 143.294,17 | R\$ 187.342,04 |
| 2.1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | SINAPI | M2 | 8,00 | R\$ 304,68 | R\$ 398,34 | BDI 1 | R\$ 2.437,44 | R\$ 3.186,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|--------|----------|--|---------|-------|--------|---------------|---------------|-------|---------------|---------------|
| 2.1.2 | 10527 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | SINAPI | MXMES | 412,03 | R\$ 20,00 | R\$ 26,15 | BDI 1 | R\$ 8.240,60 | R\$ 10.774,58 |
| 2.1.3 | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | SINAPI | M | 412,03 | R\$ 169,56 | R\$ 221,68 | BDI 1 | R\$ 69.863,81 | R\$ 91.338,81 |
| 2.1.4 | ED-50148 | BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG | SETOP | UN | 1,00 | R\$ 10.002,96 | R\$ 13.077,87 | BDI 1 | R\$ 10.002,96 | R\$ 13.077,87 |
| 2.1.5 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG (ALMOXARIFADO) | SETOP | UN | 1,00 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 | BDI 1 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 |
| 2.1.6 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG (DEPÓSITO) | SETOP | UN | 1,00 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 | BDI 1 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 |
| 2.1.7 | ED-50134 | BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG | SETOP | UN | 1,00 | R\$ 12.408,45 | R\$ 16.222,81 | BDI 1 | R\$ 12.408,45 | R\$ 16.222,81 |
| 2.1.8 | ED-50131 | BARRACÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-II, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG | SETOP | UN | 1,00 | R\$ 10.446,14 | R\$ 13.657,28 | BDI 1 | R\$ 10.446,14 | R\$ 13.657,28 |
| 2.1.9 | ED-50135 | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG (CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO) | SETOP | M2 | 12,00 | R\$ 552,05 | R\$ 721,75 | BDI 1 | R\$ 6.624,60 | R\$ 8.661,00 |
| 2.1.10 | ED-50125 | ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS | SETOP | M2 | 6,00 | R\$ 124,17 | R\$ 162,34 | BDI 1 | R\$ 745,02 | R\$ 974,04 |
| 2.1.11 | 01.14.34 | TORRE PROVISÓRIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000L, H=4,00M | SUDECAP | UN | 1,00 | R\$ 1.168,85 | R\$ 1.528,15 | BDI 1 | R\$ 1.168,85 | R\$ 1.528,15 |
| 2.1.12 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 88,00 | R\$ 75,13 | R\$ 98,22 | BDI 1 | R\$ 6.611,44 | R\$ 8.643,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|---|---|---------|--------|----------|------------|--------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | R\$ 17.769,93 | R\$ 23.233,53 |
| 3.1 | ESCAVAÇÕES | | | | | | | | R\$ 12.527,70 | R\$ 16.378,31 |
| 3.1.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SINAPI | M3 | 170,91 | R\$ 73,30 | R\$ 95,83 | BDI 1 | R\$ 12.527,70 | R\$ 16.378,31 |
| 3.2 | REATERRO E COMPACTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 3.370,83 | R\$ 4.407,46 |
| 3.2.1 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | SINAPI | M3 | 142,59 | R\$ 23,64 | R\$ 30,91 | BDI 1 | R\$ 3.370,83 | R\$ 4.407,46 |
| 3.3 | TRANSPORTES | | | | | | | | R\$ 1.871,40 | R\$ 2.447,76 |
| 3.3.1 | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI | M3 | 46,82 | R\$ 8,73 | R\$ 11,41 | BDI 1 | R\$ 408,74 | R\$ 534,22 |
| 3.3.2 | 100938 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | SINAPI | M3X KM | 46,82 | R\$ 7,24 | R\$ 9,47 | BDI 1 | R\$ 338,98 | R\$ 443,39 |
| 3.3.3 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | SINAPI | M3X KM | 468,20 | R\$ 2,40 | R\$ 3,14 | BDI 1 | R\$ 1.123,68 | R\$ 1.470,15 |
| 4 | ESTRUTURAS | | | | | | | | R\$ 300.588,97 | R\$ 392.983,08 |
| 4.1 | INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES) | | | | | | | | R\$ 65.570,05 | R\$ 85.721,09 |
| 4.1.1 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 25,20 | R\$ 863,01 | R\$ 1.128,30 | BDI 1 | R\$ 21.747,85 | R\$ 28.433,16 |
| 4.1.2 | 96535 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 108,30 | R\$ 121,03 | R\$ 158,23 | BDI 1 | R\$ 13.107,55 | R\$ 17.136,31 |
| 4.1.3 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI | KG | 403,00 | R\$ 18,05 | R\$ 23,60 | BDI 1 | R\$ 7.274,15 | R\$ 9.510,80 |
| 4.1.4 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI | KG | 1.647,00 | R\$ 12,73 | R\$ 16,64 | BDI 1 | R\$ 20.966,31 | R\$ 27.406,08 |
| 4.1.5 | 04.15.45 | AÇO CA-50 D = 16 MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96548 | SUDECAP | KG | 7,00 | R\$ 8,37 | R\$ 10,94 | BDI 1 | R\$ 58,59 | R\$ 76,58 |
| 4.1.6 | 96616 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 3,12 | R\$ 774,23 | R\$ 1.012,23 | BDI 1 | R\$ 2.415,60 | R\$ 3.158,16 |
| 4.2 | SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO) | | | | | | | | R\$ 235.018,92 | R\$ 307.261,99 |
| 4.2.1 | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 156,50 | R\$ 531,21 | R\$ 694,50 | BDI 1 | R\$ 83.134,37 | R\$ 108.689,25 |
| 4.2.2 | 92419 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 939,60 | R\$ 78,98 | R\$ 103,26 | BDI 1 | R\$ 74.209,61 | R\$ 97.023,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|------------|------------------------------|--|--------|----|----------|-----------|-----------|-------|---------------|----------------------|----------------------|
| 4.2.3 | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | SINAPI | M3 | 156,50 | R\$ 36,34 | R\$ 47,51 | BDI 1 | R\$ 5.687,21 | R\$ 7.435,32 | |
| 4.2.4 | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 419,00 | R\$ 12,33 | R\$ 16,12 | BDI 1 | R\$ 5.166,27 | R\$ 6.754,28 | |
| 4.2.5 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 180,00 | R\$ 12,79 | R\$ 16,72 | BDI 1 | R\$ 2.302,20 | R\$ 3.009,60 | |
| 4.2.6 | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 3.436,00 | R\$ 9,63 | R\$ 12,59 | BDI 1 | R\$ 33.088,68 | R\$ 43.259,24 | |
| 4.2.7 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1.473,00 | R\$ 10,06 | R\$ 13,15 | BDI 1 | R\$ 14.818,38 | R\$ 19.369,95 | |
| 4.2.8 | 92773 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1.453,00 | R\$ 7,93 | R\$ 10,37 | BDI 1 | R\$ 11.522,29 | R\$ 15.067,61 | |
| 4.2.9 | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 623,00 | R\$ 8,17 | R\$ 10,68 | BDI 1 | R\$ 5.089,91 | R\$ 6.653,64 | |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | | | | R\$ 71.048,26 | R\$ 92.890,41 |
| 5.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | | | | | | | R\$ 68.904,88 | R\$ 90.088,22 |
| 5.1.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 944,42 | R\$ 72,96 | R\$ 95,39 | BDI 1 | R\$ 68.904,88 | R\$ 90.088,22 | |
| 5.2 | VERGA/CONTRAVERGA | | | | | | | | | R\$ 2.143,38 | R\$ 2.802,19 |
| 5.2.1 | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (JANELAS) | SINAPI | M | 32,90 | R\$ 22,55 | R\$ 29,48 | BDI 1 | R\$ 741,90 | R\$ 969,89 | |
| 5.2.2 | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (PORTAS) | SINAPI | M | 26,10 | R\$ 22,55 | R\$ 29,48 | BDI 1 | R\$ 588,56 | R\$ 769,43 | |
| 5.2.3 | 105034 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (VERGA-PORTA) | SINAPI | M | 1,80 | R\$ 46,22 | R\$ 60,43 | BDI 1 | R\$ 83,20 | R\$ 108,77 | |
| 5.2.4 | 105028 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 32,90 | R\$ 22,18 | R\$ 29,00 | BDI 1 | R\$ 729,72 | R\$ 954,10 | |
| 6 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | | | | R\$ 27.584,87 | R\$ 36.064,51 |
| 6.1 | PORTAS | | | | | | | | | R\$ 27.584,87 | R\$ 36.064,51 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|----------------------------------|--|--------|----|--------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 6.1.1 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 1.006,58 | R\$ 1.316,00 | BDI 1 | R\$ 7.046,06 | R\$ 9.212,00 |
| 6.1.2 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 19,00 | R\$ 1.080,99 | R\$ 1.413,29 | BDI 1 | R\$ 20.538,81 | R\$ 26.852,51 |
| 7 | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | | R\$ 36.052,47 | R\$ 47.134,88 |
| 7.1 | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2) | | | | | | | | R\$ 32.257,24 | R\$ 42.172,99 |
| 7.1.1 | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 2,60 | R\$ 681,96 | R\$ 891,59 | BDI 1 | R\$ 1.773,10 | R\$ 2.318,13 |
| 7.1.2 | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 39,79 | R\$ 741,16 | R\$ 968,99 | BDI 1 | R\$ 29.490,76 | R\$ 38.556,11 |
| 7.1.3 | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 1,47 | R\$ 675,77 | R\$ 883,50 | BDI 1 | R\$ 993,38 | R\$ 1.298,75 |
| 7.2 | OUTRAS ESQUADRIAS | | | | | | | | R\$ 3.795,23 | R\$ 4.961,89 |
| 7.2.1 | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.942,81 | R\$ 3.847,43 | BDI 1 | R\$ 2.942,81 | R\$ 3.847,43 |
| 7.2.2 | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 0,98 | R\$ 869,82 | R\$ 1.137,20 | BDI 1 | R\$ 852,42 | R\$ 1.114,46 |
| 8 | VIDROS E ESPELHOS | | | | | | | | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 8.1 | VIDROS | | | | | | | | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 8.1.1 | 102171 | INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS | SINAPI | M2 | 3,78 | R\$ 416,00 | R\$ 543,88 | BDI 1 | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 9 | COBERTURA | | | | | | | | R\$ 64.119,32 | R\$ 83.828,33 |
| 9.1 | ESTRUTURA PARA TELHADO | | | | | | | | R\$ 18.573,14 | R\$ 24.280,90 |
| 9.1.1 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 30,95 | R\$ 40,46 | BDI 1 | R\$ 6.658,89 | R\$ 8.704,97 |
| 9.1.2 | 92546 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.517,25 | R\$ 1.983,65 | BDI 1 | R\$ 3.034,50 | R\$ 3.967,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|--------|--------------|--------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| | | TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | | | | | | | | |
| 9.1.3 | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 1.801,31 | R\$ 2.355,03 | BDI 1 | R\$ 1.801,31 | R\$ 2.355,03 |
| 9.1.4 | 100383 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 32,90 | R\$ 43,01 | BDI 1 | R\$ 7.078,44 | R\$ 9.253,60 |
| 9.2 | TELHADO | | | | | | | | R\$ 11.923,61 | R\$ 15.589,77 |
| 9.2.1 | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 55,42 | R\$ 72,46 | BDI 1 | R\$ 11.923,61 | R\$ 15.589,77 |
| 9.3 | RUFOS E CALHAS | | | | | | | | R\$ 15.482,00 | R\$ 20.241,22 |
| 9.3.1 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 58,77 | R\$ 171,21 | R\$ 223,84 | BDI 1 | R\$ 10.062,01 | R\$ 13.155,08 |
| 9.3.2 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 105,12 | R\$ 51,56 | R\$ 67,41 | BDI 1 | R\$ 5.419,99 | R\$ 7.086,14 |
| 9.4 | DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 18.140,57 | R\$ 23.716,44 |
| 9.4.1 | 101966 | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 135,60 | R\$ 133,78 | R\$ 174,90 | BDI 1 | R\$ 18.140,57 | R\$ 23.716,44 |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 31.390,29 | R\$ 41.040,51 |
| 10.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | | | | | R\$ 31.390,29 | R\$ 41.040,51 |
| 10.1.1 | 98546 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 245,71 | R\$ 108,80 | R\$ 142,25 | BDI 1 | R\$ 26.733,25 | R\$ 34.952,25 |
| 10.1.2 | 98554 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 111,12 | R\$ 41,91 | R\$ 54,79 | BDI 1 | R\$ 4.657,04 | R\$ 6.088,26 |
| 11 | TETOS E FORROS | | | | | | | | R\$ 16.532,74 | R\$ 21.614,89 |
| 11.1 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | | | | | R\$ 2.657,44 | R\$ 3.475,11 |
| 11.1.1 | 87884 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 8,45 | R\$ 11,05 | BDI 1 | R\$ 2.657,44 | R\$ 3.475,11 |
| 11.2 | REBAIXAMENTOS | | | | | | | | R\$ 13.875,30 | R\$ 18.139,78 |
| 11.2.1 | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 44,12 | R\$ 57,68 | BDI 1 | R\$ 13.875,30 | R\$ 18.139,78 |
| 12 | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | | R\$ 126.494,91 | R\$ 165.380,35 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| 12.1 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | | | | | | R\$ 95.957,62 | R\$ 125.455,89 |
|---------------------------------|----------|---|--------|----|----------|------------|------------|-------|----------------|----------------|
| 12.1.1 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 1.411,63 | R\$ 4,54 | R\$ 5,94 | BDI 1 | R\$ 6.408,80 | R\$ 8.385,08 |
| 12.1.2 | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 941,08 | R\$ 6,73 | R\$ 8,80 | BDI 1 | R\$ 6.333,47 | R\$ 8.281,50 |
| 12.1.3 | 87532 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 2.352,71 | R\$ 35,37 | R\$ 46,24 | BDI 1 | R\$ 83.215,35 | R\$ 108.789,31 |
| 12.2 ACABAMENTOS | | | | | | | | | R\$ 30.537,29 | R\$ 39.924,46 |
| 12.2.1 | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 448,85 | R\$ 62,33 | R\$ 81,49 | BDI 1 | R\$ 27.976,82 | R\$ 36.576,79 |
| 12.2.2 | ED-49583 | PROTETOR DE PAREDE/BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, LARGURA 20CM, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS | SETOP | M | 24,77 | R\$ 103,37 | R\$ 135,15 | BDI 1 | R\$ 2.560,47 | R\$ 3.347,67 |
| 13 PISOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | | | | | | R\$ 158.382,92 | R\$ 207.067,66 |
| 13.1 LASTRO DE CONTRAPISO | | | | | | | | | R\$ 22.561,69 | R\$ 29.496,59 |
| 13.1.1 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 430,58 | R\$ 35,99 | R\$ 47,05 | BDI 1 | R\$ 15.496,57 | R\$ 20.258,79 |
| 13.1.2 | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 196,09 | R\$ 36,03 | R\$ 47,11 | BDI 1 | R\$ 7.065,12 | R\$ 9.237,80 |
| 13.2 ACABAMENTOS | | | | | | | | | R\$ 102.294,26 | R\$ 133.738,95 |
| 13.2.1 | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 315,72 | R\$ 141,00 | R\$ 184,34 | BDI 1 | R\$ 44.516,52 | R\$ 58.199,82 |
| 13.2.2 | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 120,99 | R\$ 123,47 | R\$ 161,42 | BDI 1 | R\$ 14.938,64 | R\$ 19.530,21 |
| 13.2.3 | 92397 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 477,33 | R\$ 67,72 | R\$ 88,54 | BDI 1 | R\$ 32.324,79 | R\$ 42.262,80 |
| 13.2.4 | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 | SINAPI | M2 | 18,30 | R\$ 115,65 | R\$ 151,20 | BDI 1 | R\$ 2.116,40 | R\$ 2.766,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 13.2.5 | 94279 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | SINAPI | M | 105,90 | R\$ 60,42 | R\$ 78,99 | BDI 1 | R\$ 6.398,48 | R\$ 8.365,04 |
| 13.2.6 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | SINAPI | M | 35,80 | R\$ 55,85 | R\$ 73,02 | BDI 1 | R\$ 1.999,43 | R\$ 2.614,12 |
| 13.3 | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | | | | R\$ 33.526,97 | R\$ 43.832,12 |
| 13.3.1 | 98688 | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 220,41 | R\$ 63,51 | R\$ 83,03 | BDI 1 | R\$ 13.998,24 | R\$ 18.300,64 |
| 13.3.2 | 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 31,60 | R\$ 79,79 | R\$ 104,32 | BDI 1 | R\$ 2.521,36 | R\$ 3.296,51 |
| 13.3.3 | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 45,80 | R\$ 110,06 | R\$ 143,89 | BDI 1 | R\$ 5.040,75 | R\$ 6.590,16 |
| 13.3.4 | 101966 | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 89,45 | R\$ 133,78 | R\$ 174,90 | BDI 1 | R\$ 11.966,62 | R\$ 15.644,81 |
| 14 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | R\$ 30.313,57 | R\$ 39.630,77 |
| 14.1 | TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS | | | | | | | | R\$ 5.475,11 | R\$ 7.158,08 |
| 14.1.1 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 87,10 | R\$ 35,56 | R\$ 46,49 | BDI 1 | R\$ 3.097,28 | R\$ 4.049,28 |
| 14.1.2 | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 43,10 | R\$ 55,17 | R\$ 72,13 | BDI 1 | R\$ 2.377,83 | R\$ 3.108,80 |
| 14.2 | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | R\$ 11.341,37 | R\$ 14.827,62 |
| 14.2.1 | 99262 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 19,00 | R\$ 585,18 | R\$ 765,06 | BDI 1 | R\$ 11.118,42 | R\$ 14.536,14 |
| 14.2.2 | 99258 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 222,95 | R\$ 291,48 | BDI 1 | R\$ 222,95 | R\$ 291,48 |
| 14.3 | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC | | | | | | | | R\$ 8.186,73 | R\$ 10.702,34 |
| 14.3.1 | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 25,90 | R\$ 18,36 | R\$ 24,00 | BDI 1 | R\$ 475,52 | R\$ 621,60 |
| 14.3.2 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 273,80 | R\$ 21,19 | R\$ 27,70 | BDI 1 | R\$ 5.801,82 | R\$ 7.584,26 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|--|--|--------|----|-------|-----------|-----------|-------|--------------|---------------------|---------------------|
| 14.3.3 | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 26,70 | R\$ 29,23 | R\$ 38,22 | BDI 1 | R\$ 780,44 | R\$ 1.020,47 | |
| 14.3.4 | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 67,00 | R\$ 16,85 | R\$ 22,03 | BDI 1 | R\$ 1.128,95 | R\$ 1.476,01 | |
| 14.4 | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC | | | | | | | | | R\$ 4.136,01 | R\$ 5.407,33 |
| 14.4.1 | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 70,20 | R\$ 19,92 | R\$ 26,04 | BDI 1 | R\$ 1.398,38 | R\$ 1.828,01 | |
| 14.4.2 | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 43,30 | R\$ 25,53 | R\$ 33,38 | BDI 1 | R\$ 1.105,45 | R\$ 1.445,35 | |
| 14.4.3 | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 16,30 | R\$ 31,90 | R\$ 41,71 | BDI 1 | R\$ 519,97 | R\$ 679,87 | |
| 14.4.4 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 18,40 | R\$ 35,56 | R\$ 46,49 | BDI 1 | R\$ 654,30 | R\$ 855,42 | |
| 14.4.5 | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 8,30 | R\$ 55,17 | R\$ 72,13 | BDI 1 | R\$ 457,91 | R\$ 598,68 | |
| 14.5 | CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS | | | | | | | | | R\$ 1.174,35 | R\$ 1.535,40 |
| 14.5.1 | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 43,06 | R\$ 56,30 | BDI 1 | R\$ 215,30 | R\$ 281,50 | |
| 14.5.2 | 104328 | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 62,16 | R\$ 81,27 | BDI 1 | R\$ 310,80 | R\$ 406,35 | |
| 14.5.3 | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 18,56 | R\$ 24,27 | BDI 1 | R\$ 37,12 | R\$ 48,54 | |
| 14.5.4 | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 10,85 | R\$ 14,19 | BDI 1 | R\$ 21,70 | R\$ 28,38 | |
| 14.5.5 | 104351 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 22,30 | R\$ 29,16 | BDI 1 | R\$ 22,30 | R\$ 29,16 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--------------------------------|---|--------|----|--------|--------------|--------------|-------|----------------------|-----------------------|
| 14.5.6 | 95674 | HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 156,22 | R\$ 204,24 | BDI 1 | R\$ 156,22 | R\$ 204,24 |
| 14.5.7 | 94796 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 36,92 | R\$ 48,27 | BDI 1 | R\$ 36,92 | R\$ 48,27 |
| 14.5.8 | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 18,04 | R\$ 23,59 | BDI 1 | R\$ 18,04 | R\$ 23,59 |
| 14.5.9 | 94767 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 58,17 | R\$ 76,05 | BDI 1 | R\$ 290,85 | R\$ 380,25 |
| 14.5.10 | 94706 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 32,55 | R\$ 42,56 | BDI 1 | R\$ 65,10 | R\$ 85,12 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | R\$ 84.840,19 | R\$ 110.586,03 |
| 15.1 | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | | R\$ 4.475,48 | R\$ 5.851,24 |
| 15.1.1 | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 1.207,78 | R\$ 1.579,05 | BDI 1 | R\$ 3.623,34 | R\$ 4.737,15 |
| 15.1.2 | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 852,14 | R\$ 1.114,09 | BDI 1 | R\$ 852,14 | R\$ 1.114,09 |
| 15.2 | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | R\$ 9.253,03 | R\$ 12.096,43 |
| 15.2.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 22,00 | R\$ 28,57 | R\$ 37,35 | BDI 1 | R\$ 628,54 | R\$ 821,70 |
| 15.2.2 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 124,00 | R\$ 16,54 | R\$ 21,62 | BDI 1 | R\$ 2.050,96 | R\$ 2.680,88 |
| 15.2.3 | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 10,65 | R\$ 13,92 | BDI 1 | R\$ 159,75 | R\$ 208,80 |
| 15.2.4 | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 21,00 | R\$ 19,63 | R\$ 25,66 | BDI 1 | R\$ 412,23 | R\$ 538,86 |
| 15.2.5 | 92868 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 15,52 | R\$ 20,29 | BDI 1 | R\$ 31,04 | R\$ 40,58 |
| 15.2.6 | 95818 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 116,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 5.612,08 | R\$ 7.337,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|--|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 15.2.7 | 97892 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 358,43 | R\$ 468,61 | BDI 1 | R\$ 358,43 | R\$ 468,61 |
| 15.3 | ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES | | | | | | | | R\$ 15.427,46 | R\$ 20.167,51 |
| 15.3.1 | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 238,00 | R\$ 9,15 | R\$ 11,96 | BDI 1 | R\$ 2.177,70 | R\$ 2.846,48 |
| 15.3.2 | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 617,00 | R\$ 10,84 | R\$ 14,17 | BDI 1 | R\$ 6.688,28 | R\$ 8.742,89 |
| 15.3.3 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 140,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 2.928,80 | R\$ 3.829,00 |
| 15.3.4 | 91860 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 16,00 | R\$ 12,13 | R\$ 15,86 | BDI 1 | R\$ 194,08 | R\$ 253,76 |
| 15.3.5 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 42,00 | R\$ 12,27 | R\$ 16,04 | BDI 1 | R\$ 515,34 | R\$ 673,68 |
| 15.3.6 | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 10,00 | R\$ 18,06 | R\$ 23,61 | BDI 1 | R\$ 180,60 | R\$ 236,10 |
| 15.3.7 | 96562 | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | SINAPI | M | 54,00 | R\$ 50,79 | R\$ 66,40 | BDI 1 | R\$ 2.742,66 | R\$ 3.585,60 |
| 15.4 | CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES | | | | | | | | R\$ 8.692,84 | R\$ 11.037,91 |
| 15.4.1 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 20,00 | R\$ 17,91 | R\$ 23,42 | BDI 1 | R\$ 358,20 | R\$ 468,40 |
| 15.4.2 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 19,27 | R\$ 25,19 | BDI 1 | R\$ 38,54 | R\$ 50,38 |
| 15.4.3 | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 32,88 | R\$ 42,99 | BDI 1 | R\$ 197,28 | R\$ 257,94 |
| 15.4.4 | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 88,42 | R\$ 115,60 | BDI 1 | R\$ 2.122,08 | R\$ 2.774,40 |
| 15.4.5 | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 91,13 | R\$ 119,14 | BDI 1 | R\$ 182,26 | R\$ 238,28 |
| 15.4.6 | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 94,24 | R\$ 123,21 | BDI 1 | R\$ 565,44 | R\$ 739,26 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--|--------|----|----------|--------------|--------------|-------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 15.4.7 | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 110,44 | R\$ 144,39 | BDI 1 | R\$ 110,44 | R\$ 144,39 | |
| 15.4.8 | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 627,40 | R\$ 820,26 | BDI 1 | R\$ 1.882,20 | R\$ 2.460,78 | |
| 15.4.9 | 00039468 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC) - BDI = 20,63 | SINAPI | UN | 12,00 | R\$ 269,70 | R\$ 325,34 | BDI 2 | R\$ 3.236,40 | R\$ 3.904,08 | |
| 15.5 | FIOS E CABOS | | | | | | | | | R\$ 43.150,77 | R\$ 56.411,73 |
| 15.5.1 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 3.166,00 | R\$ 3,65 | R\$ 4,77 | BDI 1 | R\$ 11.555,90 | R\$ 15.101,82 | |
| 15.5.2 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 535,00 | R\$ 5,62 | R\$ 7,35 | BDI 1 | R\$ 3.006,70 | R\$ 3.932,25 | |
| 15.5.3 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 172,00 | R\$ 7,83 | R\$ 10,24 | BDI 1 | R\$ 1.346,76 | R\$ 1.761,28 | |
| 15.5.4 | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | M | 57,00 | R\$ 12,92 | R\$ 16,89 | BDI 1 | R\$ 736,44 | R\$ 962,73 | |
| 15.5.5 | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 94,00 | R\$ 45,70 | R\$ 59,75 | BDI 1 | R\$ 4.295,80 | R\$ 5.616,50 | |
| 15.5.6 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | M | 108,00 | R\$ 13,69 | R\$ 17,90 | BDI 1 | R\$ 1.478,52 | R\$ 1.933,20 | |
| 15.5.7 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 165,00 | R\$ 31,55 | R\$ 41,25 | BDI 1 | R\$ 5.205,75 | R\$ 6.806,25 | |
| 15.5.8 | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 190,00 | R\$ 81,71 | R\$ 106,83 | BDI 1 | R\$ 15.524,90 | R\$ 20.297,70 | |
| 15.6 | PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA | | | | | | | | | R\$ 3.840,61 | R\$ 5.021,21 |
| 15.6.1 | 101512 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.188,03 | R\$ 2.860,63 | BDI 1 | R\$ 2.188,03 | R\$ 2.860,63 | |
| 15.6.2 | 97362 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 1.652,58 | R\$ 2.160,58 | BDI 1 | R\$ 1.652,58 | R\$ 2.160,58 | |
| 16 | OUTRAS INSTALAÇÕES | | | | | | | | | R\$ 142.677,81 | R\$ 183.490,99 |
| 16.1 | CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | | | | R\$ 17.413,32 | R\$ 22.764,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|---------|--------|---|--------|----|--------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|
| 16.1.1 | 98305 | RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.543,49 | R\$ 3.325,36 | BDI 1 | R\$ 2.543,49 | R\$ 3.325,36 |
| 16.1.2 | 100561 | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 177,83 | R\$ 232,49 | BDI 1 | R\$ 177,83 | R\$ 232,49 |
| 16.1.3 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 17,00 | R\$ 16,54 | R\$ 21,62 | BDI 1 | R\$ 281,18 | R\$ 367,54 |
| 16.1.4 | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 19,63 | R\$ 25,66 | BDI 1 | R\$ 39,26 | R\$ 51,32 |
| 16.1.5 | 95818 | CONDULÊTE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 241,90 | R\$ 316,25 |
| 16.1.6 | 100556 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 36,61 | R\$ 47,86 | BDI 1 | R\$ 73,22 | R\$ 95,72 |
| 16.1.7 | 101795 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 557,83 | R\$ 729,31 | BDI 1 | R\$ 557,83 | R\$ 729,31 |
| 16.1.8 | 101798 | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 258,45 | R\$ 337,90 | BDI 1 | R\$ 258,45 | R\$ 337,90 |
| 16.1.9 | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 258,00 | R\$ 10,84 | R\$ 14,17 | BDI 1 | R\$ 2.796,72 | R\$ 3.655,86 |
| 16.1.10 | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 95,00 | R\$ 14,78 | R\$ 19,32 | BDI 1 | R\$ 1.404,10 | R\$ 1.835,40 |
| 16.1.11 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 22,00 | R\$ 12,27 | R\$ 16,04 | BDI 1 | R\$ 269,94 | R\$ 352,88 |
| 16.1.12 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 43,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 899,56 | R\$ 1.176,05 |
| 16.1.13 | 98295 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 897,00 | R\$ 4,88 | R\$ 6,38 | BDI 1 | R\$ 4.377,36 | R\$ 5.722,86 |
| 16.1.14 | 98293 | CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 12,00 | R\$ 7,49 | R\$ 9,79 | BDI 1 | R\$ 89,88 | R\$ 117,48 |
| 16.1.15 | 98400 | CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 10,00 | R\$ 11,64 | R\$ 15,22 | BDI 1 | R\$ 116,40 | R\$ 152,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|--|--------|----|--------|------------|------------|-------|--------------|----------------------|----------------------|
| 16.1.16 | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 34,00 | R\$ 44,19 | R\$ 57,77 | BDI 1 | R\$ 1.502,46 | R\$ 1.964,18 | |
| 16.1.17 | 98301 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | BDI 1 | R\$ 1.783,74 | R\$ 2.332,05 | |
| 16.2 | ALARME E CFTV | | | | | | | | | R\$ 8.698,18 | R\$ 11.371,38 |
| 16.2.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 22,00 | R\$ 28,57 | R\$ 37,35 | BDI 1 | R\$ 628,54 | R\$ 821,70 | |
| 16.2.2 | 95818 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 870,84 | R\$ 1.138,50 | |
| 16.2.3 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 122,00 | R\$ 17,48 | R\$ 22,85 | BDI 1 | R\$ 2.132,56 | R\$ 2.787,70 | |
| 16.2.4 | 98295 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 381,00 | R\$ 4,88 | R\$ 6,38 | BDI 1 | R\$ 1.859,28 | R\$ 2.430,78 | |
| 16.2.5 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 64,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 1.338,88 | R\$ 1.750,40 | |
| 16.2.6 | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 44,19 | R\$ 57,77 | BDI 1 | R\$ 220,95 | R\$ 288,85 | |
| 16.2.7 | 98301 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | BDI 1 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | |
| 16.2.8 | 97596 | SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 70,17 | R\$ 91,74 | BDI 1 | R\$ 1.052,55 | R\$ 1.376,10 | |
| 16.3 | CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA) | | | | | | | | | R\$ 41.546,66 | R\$ 54.297,36 |
| 16.3.1 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 63,00 | R\$ 21,19 | R\$ 27,70 | BDI 1 | R\$ 1.334,97 | R\$ 1.745,10 | |
| 16.3.2 | 00039714 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ÁGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM - BDI = 20,63 | SINAPI | M | 63,00 | R\$ 3,22 | R\$ 3,88 | BDI 2 | R\$ 202,86 | R\$ 244,44 | |
| 16.3.3 | 89711 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 77,20 | R\$ 19,92 | R\$ 26,04 | BDI 1 | R\$ 1.537,82 | R\$ 2.010,29 | |
| 16.3.4 | 103289 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 204,00 | R\$ 29,46 | R\$ 38,52 | BDI 1 | R\$ 6.009,84 | R\$ 7.858,08 | |
| 16.3.5 | 103290 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL | SINAPI | M | 48,00 | R\$ 45,92 | R\$ 60,04 | BDI 1 | R\$ 2.204,16 | R\$ 2.881,92 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-----------------------------------|---|---------|----|--------|---------------|---------------|-------|----------------------|----------------------|
| | | DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | | | | | | | | |
| 16.3.6 | 103291 | TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 177,00 | R\$ 57,46 | R\$ 75,12 | BDI 1 | R\$ 10.170,42 | R\$ 13.296,24 |
| 16.3.7 | 103292 | TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 75,00 | R\$ 69,34 | R\$ 90,66 | BDI 1 | R\$ 5.200,50 | R\$ 6.799,50 |
| 16.3.8 | 96559 | SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 37,80 | R\$ 36,71 | R\$ 47,99 | BDI 1 | R\$ 1.387,64 | R\$ 1.814,02 |
| 16.3.9 | 98381 | INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXIVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 109 MM (4"). AF_03/2024 | SINAPI | M | 85,00 | R\$ 115,78 | R\$ 151,37 | BDI 1 | R\$ 9.841,30 | R\$ 12.866,45 |
| 16.3.10 | S11792 | DUTO EM CHAPA GALV, ISOLAMENTO TÉRMICO 25MM, DUTO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO, COLARINHO COM REGISTRO,CX. PLENUM E DEMAIS ACESSÓRIOS E DUTO FLEXIVEL, FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS(INFRAESTRUTURA P/SISTEMA PACKAGE DE CLIMATIZAÇÃO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | ORSE | M2 | 37,80 | R\$ 96,75 | R\$ 126,49 | BDI 1 | R\$ 3.657,15 | R\$ 4.781,32 |
| 16.4 | SISTEMA DE ENERGIA SOLAR | | | | | | | | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 |
| 16.4.1 | COTAÇÃO | 98381 SISTEMA COMPLETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA 30,25KWP, COMPOSTA POR 55 MÓDULOS - JA SOLAR 550W (PLACAS COLETORAS), ÁREA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA 195,00M2, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL VIA APP, PRODUÇÃO ESPERADA DE 3.723 KWH/MÊS - 44.678KWH/ANO, CONFORME PROJETO, INSTALADO (UND=MÓDULO) | COTAÇÃO | UN | 1,00 | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 | BDI 3 | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 |
| 17 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | | | | R\$ 40.182,61 | R\$ 52.534,64 |
| 17.1 | LOUÇAS | | | | | | | | R\$ 11.087,98 | R\$ 14.496,32 |
| 17.1.1 | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 13,00 | R\$ 157,52 | R\$ 205,94 | BDI 1 | R\$ 2.047,76 | R\$ 2.677,22 |
| 17.1.2 | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 481,76 | R\$ 629,85 | BDI 1 | R\$ 1.445,28 | R\$ 1.889,55 |
| 17.1.3 | 86920 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 828,97 | R\$ 1.083,80 | BDI 1 | R\$ 828,97 | R\$ 1.083,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|-------|------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| | | CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | | | | | | | |
| 17.1.4 | 95472 | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 797,44 | R\$ 1.042,57 | BDI 1 | R\$ 5.582,08 | R\$ 7.297,99 |
| 17.1.5 | 95547 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 49,03 | R\$ 64,10 | BDI 1 | R\$ 882,54 | R\$ 1.153,80 |
| 17.1.6 | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 43,05 | R\$ 56,28 | BDI 1 | R\$ 301,35 | R\$ 393,96 |
| 17.2 | BANCADAS | | | | | | | | R\$ 4.076,87 | R\$ 5.330,08 |
| 17.2.1 | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 582,41 | R\$ 761,44 | BDI 1 | R\$ 4.076,87 | R\$ 5.330,08 |
| 17.3 | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS | | | | | | | | R\$ 8.909,82 | R\$ 11.648,67 |
| 17.3.1 | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 93,45 | R\$ 122,18 | BDI 1 | R\$ 93,45 | R\$ 122,18 |
| 17.3.2 | 100853 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 14,00 | R\$ 326,73 | R\$ 427,17 | BDI 1 | R\$ 4.574,22 | R\$ 5.980,38 |
| 17.3.3 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 123,51 | R\$ 161,48 | BDI 1 | R\$ 370,53 | R\$ 484,44 |
| 17.3.4 | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 52,68 | R\$ 68,87 | BDI 1 | R\$ 52,68 | R\$ 68,87 |
| 17.3.5 | 94495 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 81,99 | R\$ 107,19 | BDI 1 | R\$ 245,97 | R\$ 321,57 |
| 17.3.6 | 94497 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 141,37 | R\$ 184,83 | BDI 1 | R\$ 282,74 | R\$ 369,66 |
| 17.3.7 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 126,23 | R\$ 165,03 | BDI 1 | R\$ 3.029,52 | R\$ 3.960,72 |
| 17.3.8 | 90371 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 21,47 | R\$ 28,07 | BDI 1 | R\$ 21,47 | R\$ 28,07 |
| 17.3.9 | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 119,62 | R\$ 156,39 | BDI 1 | R\$ 239,24 | R\$ 312,78 |
| 17.4 | OUTROS APARELHOS | | | | | | | | R\$ 16.107,94 | R\$ 21.059,57 |
| 17.4.1 | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 4,00 | R\$ 543,10 | R\$ 710,05 | BDI 1 | R\$ 2.172,40 | R\$ 2.840,20 |
| 17.4.2 | 86900 | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 202,13 | R\$ 264,26 | BDI 1 | R\$ 202,13 | R\$ 264,26 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|-------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 17.4.3 | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 252,26 | R\$ 329,80 | BDI 1 | R\$ 504,52 | R\$ 659,60 |
| 17.4.4 | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 350,87 | R\$ 458,73 | BDI 1 | R\$ 6.315,66 | R\$ 8.257,14 |
| 17.4.5 | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 385,09 | R\$ 503,47 | BDI 1 | R\$ 2.310,54 | R\$ 3.020,82 |
| 17.4.6 | 100865 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 634,04 | R\$ 828,94 | BDI 1 | R\$ 1.902,12 | R\$ 2.486,82 |
| 17.4.7 | 102609 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.212,87 | R\$ 1.585,71 | BDI 1 | R\$ 2.425,74 | R\$ 3.171,42 |
| 17.4.8 | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 91,61 | R\$ 119,77 | BDI 1 | R\$ 274,83 | R\$ 359,31 |
| 18 | APARELHOS ELÉTRICOS | | | | | | | | R\$ 16.544,56 | R\$ 21.629,90 |
| 18.1 | LUMINÁRIAS | | | | | | | | R\$ 11.746,71 | R\$ 15.357,65 |
| 18.1.1 | S100905S | LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | ORSE | UN | 7,00 | R\$ 229,59 | R\$ 300,17 | BDI 1 | R\$ 1.607,13 | R\$ 2.101,19 |
| 18.1.2 | S97585S | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | ORSE | UN | 27,00 | R\$ 114,79 | R\$ 150,08 | BDI 1 | R\$ 3.099,33 | R\$ 4.052,16 |
| 18.1.3 | S97586S | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | ORSE | UN | 45,00 | R\$ 156,45 | R\$ 204,54 | BDI 1 | R\$ 7.040,25 | R\$ 9.204,30 |
| 18.2 | INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS | | | | | | | | R\$ 4.797,85 | R\$ 6.272,25 |
| 18.2.1 | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 75,00 | R\$ 32,48 | R\$ 42,46 | BDI 1 | R\$ 2.436,00 | R\$ 3.184,50 |
| 18.2.2 | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 34,60 | R\$ 45,24 | BDI 1 | R\$ 103,80 | R\$ 135,72 |
| 18.2.3 | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 23,00 | R\$ 51,89 | R\$ 67,84 | BDI 1 | R\$ 1.193,47 | R\$ 1.560,32 |
| 18.2.4 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 32,00 | R\$ 27,63 | R\$ 36,12 | BDI 1 | R\$ 884,16 | R\$ 1.155,84 |
| 18.2.5 | 91955 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 4,00 | R\$ 33,58 | R\$ 43,90 | BDI 1 | R\$ 134,32 | R\$ 175,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|-----|----------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 18.2.6 | 91981 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 46,10 | R\$ 60,27 | BDI 1 | R\$ 46,10 | R\$ 60,27 |
| 19 | PINTURA | | | | | | | | R\$ 61.556,00 | R\$ 80.472,00 |
| 19.1 | SOBRE PAREDES E FORROS | | | | | | | | R\$ 51.413,73 | R\$ 67.212,12 |
| 19.1.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 900,90 | R\$ 17,06 | R\$ 22,30 | BDI 1 | R\$ 15.369,35 | R\$ 20.090,07 |
| 19.1.2 | 88496 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 29,62 | R\$ 38,73 | BDI 1 | R\$ 9.315,19 | R\$ 12.180,20 |
| 19.1.3 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 13,86 | R\$ 18,12 | BDI 1 | R\$ 4.358,83 | R\$ 5.698,56 |
| 19.1.4 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.903,86 | R\$ 11,75 | R\$ 15,36 | BDI 1 | R\$ 22.370,36 | R\$ 29.243,29 |
| 19.2 | SOBRE MADEIRA | | | | | | | | R\$ 10.142,27 | R\$ 13.259,88 |
| 19.2.1 | 102201 | APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 286,02 | R\$ 18,48 | R\$ 24,16 | BDI 1 | R\$ 5.285,65 | R\$ 6.910,24 |
| 19.2.2 | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 286,02 | R\$ 16,98 | R\$ 22,20 | BDI 1 | R\$ 4.856,62 | R\$ 6.349,64 |
| 20 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | R\$ 23.282,68 | R\$ 30.327,79 |
| 20.1 | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | | | | | | | | R\$ 2.690,14 | R\$ 3.516,51 |
| 20.1.1 | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 436,71 | R\$ 4,68 | R\$ 6,12 | BDI 1 | R\$ 2.043,80 | R\$ 2.672,67 |
| 20.1.2 | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 448,85 | R\$ 1,44 | R\$ 1,88 | BDI 1 | R\$ 646,34 | R\$ 843,84 |
| 20.2 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 20.592,54 | R\$ 26.811,28 |
| 20.2.1 | 00039621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA - BDI = 20,63 | SINAPI | PAR | 1,00 | R\$ 1.103,09 | R\$ 1.330,66 | BDI 2 | R\$ 1.103,09 | R\$ 1.330,66 |
| 20.2.2 | S11617 | BRISE EM MADEIRA PAU D' ARCO, COM RÉGUAS CANTOS ABAULADOS 10 X 2CM, PROTEGIDAS DUAS DEMÃOS DE SPARLACK CETOL DECK SEMI-BRILHO, EM TODAS AS FACES, ANTES DO ASSENTAMENTO | ORSE | M2 | 12,60 | R\$ 492,00 | R\$ 643,24 | BDI 1 | R\$ 6.199,20 | R\$ 8.104,82 |
| 20.2.3 | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 1.172,83 | R\$ 1.533,36 | BDI 1 | R\$ 3.518,49 | R\$ 4.600,08 |
| 20.2.4 | 103304 | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 1.244,31 | R\$ 1.626,81 | BDI 1 | R\$ 6.221,55 | R\$ 8.134,05 |
| 20.2.5 | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | SINAPI | M2 | 42,51 | R\$ 18,73 | R\$ 24,49 | BDI 1 | R\$ 796,21 | R\$ 1.041,07 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------|---|--------|----|-------|-----------|------------|-------|-------------------------|--------------|
| 20.2.6 | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 91,80 | R\$ 120,02 | BDI 1 | R\$ 2.754,00 | R\$ 3.600,60 |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 461.117,72 | |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | | | | R\$1.511.467,87 | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 1.972.585,59 | |

MAX HENRIQUE VELOSO DA SILVA

Responsável Técnico
CREA ou CAU 248.998/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.3.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.3.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.3.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.4 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.6 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.6.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.6.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.6.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de até 20 (vinte dias) após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras;

5.2 - O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo ao Edital de Licitação.

5.3 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura.

OBRA:

5.4 A especificação técnica descritiva consta no memorial descritivo, em anexo ao presente termo de referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 Não haverá antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por LOTE.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26 Comprovação de registro ou inscrição **DA LICITANTE E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, sendo elas CREA e/ou CAU e/ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente.

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra (subitem 9.26) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1 INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES – SAPATAS + “PESCOÇO” DE PILARES + VIGAS BALDRAME

8.30.2 SUPERESTRUTURA – CONCRETO ARMADO PARA PILARES, VIGAS DE COBERTURA E LAJE

8.30.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO - VEDAR AS PAREDES ENTRE PILARES E VIGAS

8.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.012.825,00 (dois milhões e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buenópolis-Mg, 26 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Kennedy Gilberto Ribeiro Silva
Arquiteto e Urbanista - CAU MG - A2622521

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, dentre outros.**

2 Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação. Tendo em conta a importância do setor, o projeto se propõe à construção de sua estrutura física. Objetiva-se atendimento de qualidade ao paciente, boas condições de trabalho para a equipe de saúde e criação de ambientes propícios ao ensino da prática profissional adequados à legislação vigente e a oferta de mais serviços buscando sempre promover que as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade, portanto, de acordo com as funções necessárias.

Objetivos:

- Planejamento, busca ativa, captação, cadastramento e acompanhamento das famílias de sua área descrita;
- Acolhimento, recepção, registro e marcação de consultas;
- Ações individuais e/ou coletivas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
- Consultas médicas e/ou de enfermagem;
- Consultas e procedimentos odontológicos, quando existir a equipe de saúde bucal;
- Realização de procedimentos médicos e de enfermagem: imunizações, inalções, curativos, drenagem de abscessos e suturas, administração de medicamentos orais e injetáveis Terapia de Reidratação Oral, etc;
- Atendimento em urgências básicas de médicos, de enfermagem e de odontologia.
- Realização de encaminhamento adequado das urgências, emergências e de casos de maior complexidade;
- Realização de encaminhamento adequado das urgências, emergências e de casos de maior complexidade.

2.1 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

3 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Município de Buenópolis/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

4 ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1 Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para a **construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG**, serviço cuja contratação é comum de engenharia, e que não se mostra relacionado a contratações anteriores, no que se refere especificamente ao objeto da presente contratação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.2.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

4.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.3 Comprovação de registro ou inscrição DA LICITANTE E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, sendo elas CREA e/ou CAU e/ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente.

4.5.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.5.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra (subitem 4.5.3) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.5.8 INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES – SAPATAS + “PESCOÇO” DE PILARES + VIGAS BALDRAME

4.5.9 SUPERESTRUTURA – CONCRETO ARMADO PARA PILARES, VIGAS DE COBERTURA E LAJE

4.5.10 ALVENARIA DE VEDAÇÃO - VEDAR AS PAREDES ENTRE PILARES E VIGAS

4.5.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.5.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, para atendimento das demandas, no que se refere ao objeto contratado.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira nº 99 - Bairro Centro - Buenópolis - Minas Gerais
TEL. (38) 3756-1418 - CEP 39230-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS 1- BUENÓPOLIS

DATA: 29/05/2024

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1

LOCAL: RUA BELA VISTA, S/N, BAIRRO BELA VISTA

BDI 1: 30,74%

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

BDI 2: 20,63%

PASTA REF.: BUE-0052

BDI 3: 26,71%

| FORTE | VERSÃO | HORA | MES |
|-------------|-------------------------|---------|--------|
| ORSE | 2024/03 | 112,54% | 70,11% |
| SETOP | 2024/01 - Norte COM | 81,79% | 45,83% |
| SINAPI | 2024/04 COM DESONERAÇÃO | 81,79% | 45,83% |
| SUDECAP | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | 86,63% | - |
| Composições | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FORTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | BDI | PREÇO TOTAL R\$ | |
|-------|--------|--|--------|------|------------|--------------------|---------------|-------|-----------------|----------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | | SEM BDI | COM BDI |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 117.239,12 | R\$ 153.277,41 |
| 1.1 | | LOCAÇÃO | | | | | | | R\$ 24.538,96 | R\$ 32.081,22 |
| 1.1.1 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | SINAPI | M | 367,02 | R\$ 66,86 | R\$ 87,41 | BDI 1 | R\$ 24.538,96 | R\$ 32.081,22 |
| 1.2 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | R\$ 92.700,16 | R\$ 121.196,19 |
| 1.2.1 | 93565 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 2,40 | R\$ 18.125,39 | R\$ 23.697,13 | BDI 1 | R\$ 43.500,94 | R\$ 56.873,11 |
| 1.2.2 | 94295 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 2,40 | R\$ 13.415,80 | R\$ 17.539,82 | BDI 1 | R\$ 32.197,92 | R\$ 42.095,57 |
| 1.2.3 | 100534 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 3,00 | R\$ 5.667,10 | R\$ 7.409,17 | BDI 1 | R\$ 17.001,30 | R\$ 22.227,51 |
| 2 | | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | | R\$ 143.294,17 | R\$ 187.342,04 |

Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| 2.1 | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS | | | | | | | | R\$ 143.294,17 | R\$ 187.342,04 |
|-------|---------------------------------|--|--------|-------|--------|---------------|---------------|----------|-------------------|----------------|
| 2.1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | SINAPI | M2 | 8,00 | R\$ 304,68 | R\$ 398,34 | BDI 1 | R\$ 2.437,44 | R\$ 3.186,72 |
| 2.1.2 | 10527 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | SINAPI | MXMES | 412,03 | R\$ 20,00 | R\$ 26,15 | BDI 1 | R\$ 8.240,60 | R\$ 10.774,58 |
| 2.1.3 | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | SINAPI | M | 412,03 | R\$ 169,56 | R\$ 221,68 | BDI 1 | R\$ 69.863,81 | R\$ 91.338,81 |
| 2.1.4 | ED-50148 | BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG | SETOP | un | 1,00 | R\$ 10.002,96 | R\$ 13.077,87 | BDI 1 | R\$ 10.002,96 | R\$ 13.077,87 |
| 2.1.5 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG (ALMOXARIFADO) | SETOP | un | 1,00 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 | BDI 1 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 |
| 2.1.6 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG (DEPÓSITO) | SETOP | un | 1,00 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 | BDI 1 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 |
| 2.1.7 | ED-50134 | BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG | SETOP | un | 1,00 | R\$ 12.408,45 | R\$ 16.222,81 | BDI 1 | R\$ 12.408,45 | R\$ 16.222,81 |
| 2.1.8 | ED-50131 | BARRACÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-II, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG | SETOP | un | 1,00 | R\$ 10.446,14 | R\$ 13.657,28 | BDI 1 | R\$ 10.446,14 | R\$ 13.657,28 |
| 2.1.9 | ED-50135 | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG (CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO) | SETOP | m2 | 12,00 | R\$ 552,05 | R\$ 721,75 | BDI 1 | R\$ 6.624,60 | R\$ 8.661,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|---|---|---------|-------|--------|--------------|--------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| 2.1.10 | ED-50125 | ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANCADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS | SETOP | m2 | 6,00 | R\$ 124,17 | R\$ 162,34 | BDI 1 | R\$ 745,02 | R\$ 974,04 |
| 2.1.11 | 01.14.34 | TORRE PROVISÓRIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000L, H=4,00M | SUDECAP | UN | 1,00 | R\$ 1.168,85 | R\$ 1.528,15 | BDI 1 | R\$ 1.168,85 | R\$ 1.528,15 |
| 2.1.12 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 88,00 | R\$ 75,13 | R\$ 98,22 | BDI 1 | R\$ 6.611,44 | R\$ 8.643,36 |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | R\$ 17.769,93 | R\$ 23.233,53 |
| 3.1 | ESCAVAÇÕES | | | | | | | | R\$ 12.527,70 | R\$ 16.378,31 |
| 3.1.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SINAPI | M3 | 170,91 | R\$ 73,30 | R\$ 95,83 | BDI 1 | R\$ 12.527,70 | R\$ 16.378,31 |
| 3.2 | REATERRO E COMPACTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 3.370,83 | R\$ 4.407,46 |
| 3.2.1 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | SINAPI | M3 | 142,59 | R\$ 23,64 | R\$ 30,91 | BDI 1 | R\$ 3.370,83 | R\$ 4.407,46 |
| 3.3 | TRANSPORTES | | | | | | | | R\$ 1.871,40 | R\$ 2.447,76 |
| 3.3.1 | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI | M3 | 46,82 | R\$ 8,73 | R\$ 11,41 | BDI 1 | R\$ 408,74 | R\$ 534,22 |
| 3.3.2 | 100938 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | SINAPI | M3XKM | 46,82 | R\$ 7,24 | R\$ 9,47 | BDI 1 | R\$ 338,98 | R\$ 443,39 |
| 3.3.3 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | SINAPI | M3XKM | 468,20 | R\$ 2,40 | R\$ 3,14 | BDI 1 | R\$ 1.123,68 | R\$ 1.470,15 |
| 4 | ESTRUTURAS | | | | | | | | R\$ 300.588,97 | R\$ 392.983,08 |
| 4.1 | INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES) | | | | | | | | R\$ 65.570,05 | R\$ 85.721,09 |
| 4.1.1 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 25,20 | R\$ 863,01 | R\$ 1.128,30 | BDI 1 | R\$ 21.747,85 | R\$ 28.433,16 |
| 4.1.2 | 96535 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 108,30 | R\$ 121,03 | R\$ 158,23 | BDI 1 | R\$ 13.107,55 | R\$ 17.136,31 |
| 4.1.3 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI | KG | 403,00 | R\$ 18,05 | R\$ 23,60 | BDI 1 | R\$ 7.274,15 | R\$ 9.510,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|---|--|---------|----|----------|------------|--------------|----------|---------------------------|-----------------------|
| 4.1.4 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI | KG | 1.647,00 | R\$ 12,73 | R\$ 16,64 | BDI 1 | R\$ 20.966,31 | R\$ 27.406,08 |
| 4.1.5 | 04.15.45 | AÇO CA-50 D = 16 MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96548 | SUDECAP | KG | 7,00 | R\$ 8,37 | R\$ 10,94 | BDI 1 | R\$ 58,59 | R\$ 76,58 |
| 4.1.6 | 96616 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 3,12 | R\$ 774,23 | R\$ 1.012,23 | BDI 1 | R\$ 2.415,60 | R\$ 3.158,16 |
| 4.2 | SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO) | | | | | | | | R\$ 235.018,92 | R\$ 307.261,99 |
| 4.2.1 | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 156,50 | R\$ 531,21 | R\$ 694,50 | BDI 1 | R\$ 83.134,37 | R\$ 108.689,25 |
| 4.2.2 | 92419 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 939,60 | R\$ 78,98 | R\$ 103,26 | BDI 1 | R\$ 74.209,61 | R\$ 97.023,10 |
| 4.2.3 | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | SINAPI | M3 | 156,50 | R\$ 36,34 | R\$ 47,51 | BDI 1 | R\$ 5.687,21 | R\$ 7.435,32 |
| 4.2.4 | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 419,00 | R\$ 12,33 | R\$ 16,12 | BDI 1 | R\$ 5.166,27 | R\$ 6.754,28 |
| 4.2.5 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 180,00 | R\$ 12,79 | R\$ 16,72 | BDI 1 | R\$ 2.302,20 | R\$ 3.009,60 |
| 4.2.6 | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 3.436,00 | R\$ 9,63 | R\$ 12,59 | BDI 1 | R\$ 33.088,68 | R\$ 43.259,24 |
| 4.2.7 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1.473,00 | R\$ 10,06 | R\$ 13,15 | BDI 1 | R\$ 14.818,38 | R\$ 19.369,95 |
| 4.2.8 | 92773 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1.453,00 | R\$ 7,93 | R\$ 10,37 | BDI 1 | R\$ 11.522,29 | R\$ 15.067,61 |
| 4.2.9 | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 623,00 | R\$ 8,17 | R\$ 10,68 | BDI 1 | R\$ 5.089,91 | R\$ 6.653,64 |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | | | R\$ 71.048,26 | R\$ 92.890,41 |
| 5.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | | | | | | R\$ 68.904,88 | R\$ 90.088,22 |
| 5.1.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA | SINAPI | M2 | 944,42 | R\$ 72,96 | R\$ 95,39 | BDI 1 | R\$ 68.904,88 | R\$ 90.088,22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|------------|----------------------------------|--|--------|----|-------|--------------|--------------|----------|---------------|----------------------|----------------------|
| | | 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | | | | | | | | | |
| 5.2 | VERGA/CONTRAVERGA | | | | | | | | | R\$ 2.143,38 | R\$ 2.802,19 |
| 5.2.1 | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (JANELAS) | SINAPI | M | 32,90 | R\$ 22,55 | R\$ 29,48 | BDI 1 | R\$ 741,90 | R\$ 969,89 | |
| 5.2.2 | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (PORTAS) | SINAPI | M | 26,10 | R\$ 22,55 | R\$ 29,48 | BDI 1 | R\$ 588,56 | R\$ 769,43 | |
| 5.2.3 | 105034 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (VERGA-PORTA) | SINAPI | M | 1,80 | R\$ 46,22 | R\$ 60,43 | BDI 1 | R\$ 83,20 | R\$ 108,77 | |
| 5.2.4 | 105028 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 32,90 | R\$ 22,18 | R\$ 29,00 | BDI 1 | R\$ 729,72 | R\$ 954,10 | |
| 6 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | | | | R\$ 27.584,87 | R\$ 36.064,51 |
| 6.1 | PORTAS | | | | | | | | | R\$ 27.584,87 | R\$ 36.064,51 |
| 6.1.1 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 1.006,58 | R\$ 1.316,00 | BDI 1 | R\$ 7.046,06 | R\$ 9.212,00 | |
| 6.1.2 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 19,00 | R\$ 1.080,99 | R\$ 1.413,29 | BDI 1 | R\$ 20.538,81 | R\$ 26.852,51 | |
| 7 | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | | | R\$ 36.052,47 | R\$ 47.134,88 |
| 7.1 | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2) | | | | | | | | | R\$ 32.257,24 | R\$ 42.172,99 |
| 7.1.1 | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 2,60 | R\$ 681,96 | R\$ 891,59 | BDI 1 | R\$ 1.773,10 | R\$ 2.318,13 | |
| 7.1.2 | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 39,79 | R\$ 741,16 | R\$ 968,99 | BDI 1 | R\$ 29.490,76 | R\$ 38.556,11 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|-------------------------------|---|--------|----|--------|--------------|--------------|----------|----------------------|----------------------|
| 7.1.3 | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 1,47 | R\$ 675,77 | R\$ 883,50 | BDI 1 | R\$ 993,38 | R\$ 1.298,75 |
| 7.2 | OUTRAS ESQUADRIAS | | | | | | | | R\$ 3.795,23 | R\$ 4.961,89 |
| 7.2.1 | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.942,81 | R\$ 3.847,43 | BDI 1 | R\$ 2.942,81 | R\$ 3.847,43 |
| 7.2.2 | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 0,98 | R\$ 869,82 | R\$ 1.137,20 | BDI 1 | R\$ 852,42 | R\$ 1.114,46 |
| 8 | VIDROS E ESPELHOS | | | | | | | | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 8.1 | VIDROS | | | | | | | | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 8.1.1 | 102171 | INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS | SINAPI | M2 | 3,78 | R\$ 416,00 | R\$ 543,88 | BDI 1 | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 9 | COBERTURA | | | | | | | | R\$ 64.119,32 | R\$ 83.828,33 |
| 9.1 | ESTRUTURA PARA TELHADO | | | | | | | | R\$ 18.573,14 | R\$ 24.280,90 |
| 9.1.1 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 30,95 | R\$ 40,46 | BDI 1 | R\$ 6.658,89 | R\$ 8.704,97 |
| 9.1.2 | 92546 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.517,25 | R\$ 1.983,65 | BDI 1 | R\$ 3.034,50 | R\$ 3.967,30 |
| 9.1.3 | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 1.801,31 | R\$ 2.355,03 | BDI 1 | R\$ 1.801,31 | R\$ 2.355,03 |
| 9.1.4 | 100383 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 32,90 | R\$ 43,01 | BDI 1 | R\$ 7.078,44 | R\$ 9.253,60 |
| 9.2 | TELHADO | | | | | | | | R\$ 11.923,61 | R\$ 15.589,77 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|--------|------------|------------|----------|---------------------------|-----------------------|
| 9.2.1 | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 55,42 | R\$ 72,46 | BDI 1 | R\$ 11.923,61 | R\$ 15.589,77 |
| 9.3 | RUFOS E CALHAS | | | | | | | | R\$ 15.482,00 | R\$ 20.241,22 |
| 9.3.1 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 58,77 | R\$ 171,21 | R\$ 223,84 | BDI 1 | R\$ 10.062,01 | R\$ 13.155,08 |
| 9.3.2 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 105,12 | R\$ 51,56 | R\$ 67,41 | BDI 1 | R\$ 5.419,99 | R\$ 7.086,14 |
| 9.4 | DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 18.140,57 | R\$ 23.716,44 |
| 9.4.1 | 101966 | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 135,60 | R\$ 133,78 | R\$ 174,90 | BDI 1 | R\$ 18.140,57 | R\$ 23.716,44 |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 31.390,29 | R\$ 41.040,51 |
| 10.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | | | | | R\$ 31.390,29 | R\$ 41.040,51 |
| 10.1.1 | 98546 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 245,71 | R\$ 108,80 | R\$ 142,25 | BDI 1 | R\$ 26.733,25 | R\$ 34.952,25 |
| 10.1.2 | 98554 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 111,12 | R\$ 41,91 | R\$ 54,79 | BDI 1 | R\$ 4.657,04 | R\$ 6.088,26 |
| 11 | TETOS E FORROS | | | | | | | | R\$ 16.532,74 | R\$ 21.614,89 |
| 11.1 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | | | | | R\$ 2.657,44 | R\$ 3.475,11 |
| 11.1.1 | 87884 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 8,45 | R\$ 11,05 | BDI 1 | R\$ 2.657,44 | R\$ 3.475,11 |
| 11.2 | REBAIXAMENTOS | | | | | | | | R\$ 13.875,30 | R\$ 18.139,78 |
| 11.2.1 | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 44,12 | R\$ 57,68 | BDI 1 | R\$ 13.875,30 | R\$ 18.139,78 |
| 12 | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | | R\$ 126.494,91 | R\$ 165.380,35 |
| 12.1 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | | | | | R\$ 95.957,62 | R\$ 125.455,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|----------------------------------|---|--------|----|----------|------------|------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| 12.1.1 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 1.411,63 | R\$ 4,54 | R\$ 5,94 | BDI 1 | R\$ 6.408,80 | R\$ 8.385,08 |
| 12.1.2 | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 941,08 | R\$ 6,73 | R\$ 8,80 | BDI 1 | R\$ 6.333,47 | R\$ 8.281,50 |
| 12.1.3 | 87532 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 2.352,71 | R\$ 35,37 | R\$ 46,24 | BDI 1 | R\$ 83.215,35 | R\$ 108.789,31 |
| 12.2 | ACABAMENTOS | | | | | | | | R\$ 30.537,29 | R\$ 39.924,46 |
| 12.2.1 | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 448,85 | R\$ 62,33 | R\$ 81,49 | BDI 1 | R\$ 27.976,82 | R\$ 36.576,79 |
| 12.2.2 | ED-49583 | PROTETOR DE PAREDE/BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, LARGURA 20CM, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS | SETOP | m | 24,77 | R\$ 103,37 | R\$ 135,15 | BDI 1 | R\$ 2.560,47 | R\$ 3.347,67 |
| 13 | PISOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | | | | | R\$ 158.382,92 | R\$ 207.067,66 |
| 13.1 | LASTRO DE CONTRAPISO | | | | | | | | R\$ 22.561,69 | R\$ 29.496,59 |
| 13.1.1 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 430,58 | R\$ 35,99 | R\$ 47,05 | BDI 1 | R\$ 15.496,57 | R\$ 20.258,79 |
| 13.1.2 | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 196,09 | R\$ 36,03 | R\$ 47,11 | BDI 1 | R\$ 7.065,12 | R\$ 9.237,80 |
| 13.2 | ACABAMENTOS | | | | | | | | R\$ 102.294,26 | R\$ 133.738,95 |
| 13.2.1 | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 315,72 | R\$ 141,00 | R\$ 184,34 | BDI 1 | R\$ 44.516,52 | R\$ 58.199,82 |
| 13.2.2 | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 120,99 | R\$ 123,47 | R\$ 161,42 | BDI 1 | R\$ 14.938,64 | R\$ 19.530,21 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|--------|------------|------------|----------|--------------------------|----------------------|
| 13.2.3 | 92397 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 477,33 | R\$ 67,72 | R\$ 88,54 | BDI 1 | R\$ 32.324,79 | R\$ 42.262,80 |
| 13.2.4 | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 | SINAPI | M2 | 18,30 | R\$ 115,65 | R\$ 151,20 | BDI 1 | R\$ 2.116,40 | R\$ 2.766,96 |
| 13.2.5 | 94279 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | SINAPI | M | 105,90 | R\$ 60,42 | R\$ 78,99 | BDI 1 | R\$ 6.398,48 | R\$ 8.365,04 |
| 13.2.6 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | SINAPI | M | 35,80 | R\$ 55,85 | R\$ 73,02 | BDI 1 | R\$ 1.999,43 | R\$ 2.614,12 |
| 13.3 | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | | | | R\$ 33.526,97 | R\$ 43.832,12 |
| 13.3.1 | 98688 | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 220,41 | R\$ 63,51 | R\$ 83,03 | BDI 1 | R\$ 13.998,24 | R\$ 18.300,64 |
| 13.3.2 | 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 31,60 | R\$ 79,79 | R\$ 104,32 | BDI 1 | R\$ 2.521,36 | R\$ 3.296,51 |
| 13.3.3 | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 45,80 | R\$ 110,06 | R\$ 143,89 | BDI 1 | R\$ 5.040,75 | R\$ 6.590,16 |
| 13.3.4 | 101966 | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 89,45 | R\$ 133,78 | R\$ 174,90 | BDI 1 | R\$ 11.966,62 | R\$ 15.644,81 |
| 14 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | R\$ 30.313,57 | R\$ 39.630,77 |
| 14.1 | TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS | | | | | | | | R\$ 5.475,11 | R\$ 7.158,08 |
| 14.1.1 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 87,10 | R\$ 35,56 | R\$ 46,49 | BDI 1 | R\$ 3.097,28 | R\$ 4.049,28 |
| 14.1.2 | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 43,10 | R\$ 55,17 | R\$ 72,13 | BDI 1 | R\$ 2.377,83 | R\$ 3.108,80 |
| 14.2 | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | R\$ 11.341,37 | R\$ 14.827,62 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---|--------|----|--------|------------|------------|----------|---------------------|----------------------|
| 14.2.1 | 99262 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 19,00 | R\$ 585,18 | R\$ 765,06 | BDI 1 | R\$ 11.118,42 | R\$ 14.536,14 |
| 14.2.2 | 99258 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 222,95 | R\$ 291,48 | BDI 1 | R\$ 222,95 | R\$ 291,48 |
| 14.3 | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC | | | | | | | | R\$ 8.186,73 | R\$ 10.702,34 |
| 14.3.1 | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 25,90 | R\$ 18,36 | R\$ 24,00 | BDI 1 | R\$ 475,52 | R\$ 621,60 |
| 14.3.2 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 273,80 | R\$ 21,19 | R\$ 27,70 | BDI 1 | R\$ 5.801,82 | R\$ 7.584,26 |
| 14.3.3 | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 26,70 | R\$ 29,23 | R\$ 38,22 | BDI 1 | R\$ 780,44 | R\$ 1.020,47 |
| 14.3.4 | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 67,00 | R\$ 16,85 | R\$ 22,03 | BDI 1 | R\$ 1.128,95 | R\$ 1.476,01 |
| 14.4 | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC | | | | | | | | R\$ 4.136,01 | R\$ 5.407,33 |
| 14.4.1 | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 70,20 | R\$ 19,92 | R\$ 26,04 | BDI 1 | R\$ 1.398,38 | R\$ 1.828,01 |
| 14.4.2 | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 43,30 | R\$ 25,53 | R\$ 33,38 | BDI 1 | R\$ 1.105,45 | R\$ 1.445,35 |
| 14.4.3 | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 16,30 | R\$ 31,90 | R\$ 41,71 | BDI 1 | R\$ 519,97 | R\$ 679,87 |
| 14.4.4 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 18,40 | R\$ 35,56 | R\$ 46,49 | BDI 1 | R\$ 654,30 | R\$ 855,42 |
| 14.4.5 | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 8,30 | R\$ 55,17 | R\$ 72,13 | BDI 1 | R\$ 457,91 | R\$ 598,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| 14.5 | CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 1.174,35 | R\$ 1.535,40 |
|-------------|---|--|--------|----|------|------------|------------|----------|----------------------|-----------------------|
| 14.5.1 | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 43,06 | R\$ 56,30 | BDI 1 | R\$ 215,30 | R\$ 281,50 |
| 14.5.2 | 104328 | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 62,16 | R\$ 81,27 | BDI 1 | R\$ 310,80 | R\$ 406,35 |
| 14.5.3 | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 18,56 | R\$ 24,27 | BDI 1 | R\$ 37,12 | R\$ 48,54 |
| 14.5.4 | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 10,85 | R\$ 14,19 | BDI 1 | R\$ 21,70 | R\$ 28,38 |
| 14.5.5 | 104351 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 22,30 | R\$ 29,16 | BDI 1 | R\$ 22,30 | R\$ 29,16 |
| 14.5.6 | 95674 | HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 156,22 | R\$ 204,24 | BDI 1 | R\$ 156,22 | R\$ 204,24 |
| 14.5.7 | 94796 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 36,92 | R\$ 48,27 | BDI 1 | R\$ 36,92 | R\$ 48,27 |
| 14.5.8 | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 18,04 | R\$ 23,59 | BDI 1 | R\$ 18,04 | R\$ 23,59 |
| 14.5.9 | 94767 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 58,17 | R\$ 76,05 | BDI 1 | R\$ 290,85 | R\$ 380,25 |
| 14.5.10 | 94706 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 32,55 | R\$ 42,56 | BDI 1 | R\$ 65,10 | R\$ 85,12 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | R\$ 84.840,19 | R\$ 110.586,03 |
| 15.1 | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | | R\$ 4.475,48 | R\$ 5.851,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---|--------|----|--------|--------------|--------------|----------|----------------------|----------------------|
| 15.1.1 | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 1.207,78 | R\$ 1.579,05 | BDI 1 | R\$ 3.623,34 | R\$ 4.737,15 |
| 15.1.2 | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 852,14 | R\$ 1.114,09 | BDI 1 | R\$ 852,14 | R\$ 1.114,09 |
| 15.2 | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | R\$ 9.253,03 | R\$ 12.096,43 |
| 15.2.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 22,00 | R\$ 28,57 | R\$ 37,35 | BDI 1 | R\$ 628,54 | R\$ 821,70 |
| 15.2.2 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 124,00 | R\$ 16,54 | R\$ 21,62 | BDI 1 | R\$ 2.050,96 | R\$ 2.680,88 |
| 15.2.3 | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 10,65 | R\$ 13,92 | BDI 1 | R\$ 159,75 | R\$ 208,80 |
| 15.2.4 | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 21,00 | R\$ 19,63 | R\$ 25,66 | BDI 1 | R\$ 412,23 | R\$ 538,86 |
| 15.2.5 | 92868 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 15,52 | R\$ 20,29 | BDI 1 | R\$ 31,04 | R\$ 40,58 |
| 15.2.6 | 95818 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 116,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 5.612,08 | R\$ 7.337,00 |
| 15.2.7 | 97892 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 358,43 | R\$ 468,61 | BDI 1 | R\$ 358,43 | R\$ 468,61 |
| 15.3 | ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES | | | | | | | | R\$ 15.427,46 | R\$ 20.167,51 |
| 15.3.1 | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 238,00 | R\$ 9,15 | R\$ 11,96 | BDI 1 | R\$ 2.177,70 | R\$ 2.846,48 |
| 15.3.2 | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 617,00 | R\$ 10,84 | R\$ 14,17 | BDI 1 | R\$ 6.688,28 | R\$ 8.742,89 |
| 15.3.3 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM | SINAPI | M | 140,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 2.928,80 | R\$ 3.829,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|--|--------|----|-------|------------|------------|----------|---------------------|----------------------|--|
| | | FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | | | | | | | | | |
| 15.3.4 | 91860 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 16,00 | R\$ 12,13 | R\$ 15,86 | BDI 1 | R\$ 194,08 | R\$ 253,76 | |
| 15.3.5 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 42,00 | R\$ 12,27 | R\$ 16,04 | BDI 1 | R\$ 515,34 | R\$ 673,68 | |
| 15.3.6 | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 10,00 | R\$ 18,06 | R\$ 23,61 | BDI 1 | R\$ 180,60 | R\$ 236,10 | |
| 15.3.7 | 96562 | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | SINAPI | M | 54,00 | R\$ 50,79 | R\$ 66,40 | BDI 1 | R\$ 2.742,66 | R\$ 3.585,60 | |
| 15.4 | CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES | | | | | | | | R\$ 8.692,84 | R\$ 11.037,91 | |
| 15.4.1 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 20,00 | R\$ 17,91 | R\$ 23,42 | BDI 1 | R\$ 358,20 | R\$ 468,40 | |
| 15.4.2 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 19,27 | R\$ 25,19 | BDI 1 | R\$ 38,54 | R\$ 50,38 | |
| 15.4.3 | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 32,88 | R\$ 42,99 | BDI 1 | R\$ 197,28 | R\$ 257,94 | |
| 15.4.4 | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 88,42 | R\$ 115,60 | BDI 1 | R\$ 2.122,08 | R\$ 2.774,40 | |
| 15.4.5 | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 91,13 | R\$ 119,14 | BDI 1 | R\$ 182,26 | R\$ 238,28 | |
| 15.4.6 | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 94,24 | R\$ 123,21 | BDI 1 | R\$ 565,44 | R\$ 739,26 | |
| 15.4.7 | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 110,44 | R\$ 144,39 | BDI 1 | R\$ 110,44 | R\$ 144,39 | |
| 15.4.8 | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 627,40 | R\$ 820,26 | BDI 1 | R\$ 1.882,20 | R\$ 2.460,78 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--|--------|----|----------|--------------|--------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 15.4.9 | 00039468 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC) - BDI = 20,63 | SINAPI | UN | 12,00 | R\$ 269,70 | R\$ 325,34 | BDI 2 | R\$ 3.236,40 | R\$ 3.904,08 |
| 15.5 | FIOS E CABOS | | | | | | | | R\$ 43.150,77 | R\$ 56.411,73 |
| 15.5.1 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 3.166,00 | R\$ 3,65 | R\$ 4,77 | BDI 1 | R\$ 11.555,90 | R\$ 15.101,82 |
| 15.5.2 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 535,00 | R\$ 5,62 | R\$ 7,35 | BDI 1 | R\$ 3.006,70 | R\$ 3.932,25 |
| 15.5.3 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 172,00 | R\$ 7,83 | R\$ 10,24 | BDI 1 | R\$ 1.346,76 | R\$ 1.761,28 |
| 15.5.4 | 92981 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | M | 57,00 | R\$ 12,92 | R\$ 16,89 | BDI 1 | R\$ 736,44 | R\$ 962,73 |
| 15.5.5 | 92988 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 94,00 | R\$ 45,70 | R\$ 59,75 | BDI 1 | R\$ 4.295,80 | R\$ 5.616,50 |
| 15.5.6 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | M | 108,00 | R\$ 13,69 | R\$ 17,90 | BDI 1 | R\$ 1.478,52 | R\$ 1.933,20 |
| 15.5.7 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 165,00 | R\$ 31,55 | R\$ 41,25 | BDI 1 | R\$ 5.205,75 | R\$ 6.806,25 |
| 15.5.8 | 92992 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 190,00 | R\$ 81,71 | R\$ 106,83 | BDI 1 | R\$ 15.524,90 | R\$ 20.297,70 |
| 15.6 | PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA | | | | | | | | R\$ 3.840,61 | R\$ 5.021,21 |
| 15.6.1 | 101512 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.188,03 | R\$ 2.860,63 | BDI 1 | R\$ 2.188,03 | R\$ 2.860,63 |
| 15.6.2 | 97362 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 1.652,58 | R\$ 2.160,58 | BDI 1 | R\$ 1.652,58 | R\$ 2.160,58 |
| 16 | OUTRAS INSTALAÇÕES | | | | | | | | R\$ 142.677,81 | R\$ 183.490,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| 16.1 | CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | | | R\$ 17.413,32 | R\$ 22.764,85 |
|---------|------------------------|---|--------|----|--------|-----------------|-----------------|----------|------------------|---------------|
| 16.1.1 | 98305 | RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.543,49 | R\$ 3.325,36 | BDI 1 | R\$ 2.543,49 | R\$ 3.325,36 |
| 16.1.2 | 100561 | QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 177,83 | R\$ 232,49 | BDI 1 | R\$ 177,83 | R\$ 232,49 |
| 16.1.3 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 17,00 | R\$ 16,54 | R\$ 21,62 | BDI 1 | R\$ 281,18 | R\$ 367,54 |
| 16.1.4 | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 19,63 | R\$ 25,66 | BDI 1 | R\$ 39,26 | R\$ 51,32 |
| 16.1.5 | 95818 | CONDULÊTE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 241,90 | R\$ 316,25 |
| 16.1.6 | 100556 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 36,61 | R\$ 47,86 | BDI 1 | R\$ 73,22 | R\$ 95,72 |
| 16.1.7 | 101795 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 557,83 | R\$ 729,31 | BDI 1 | R\$ 557,83 | R\$ 729,31 |
| 16.1.8 | 101798 | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 258,45 | R\$ 337,90 | BDI 1 | R\$ 258,45 | R\$ 337,90 |
| 16.1.9 | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 258,00 | R\$ 10,84 | R\$ 14,17 | BDI 1 | R\$ 2.796,72 | R\$ 3.655,86 |
| 16.1.10 | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 95,00 | R\$ 14,78 | R\$ 19,32 | BDI 1 | R\$ 1.404,10 | R\$ 1.835,40 |
| 16.1.11 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 22,00 | R\$ 12,27 | R\$ 16,04 | BDI 1 | R\$ 269,94 | R\$ 352,88 |
| 16.1.12 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 43,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 899,56 | R\$ 1.176,05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|---|--------|----|--------|------------|------------|----------|----------------------|----------------------|
| 16.1.13 | 98295 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 897,00 | R\$ 4,88 | R\$ 6,38 | BDI 1 | R\$ 4.377,36 | R\$ 5.722,86 |
| 16.1.14 | 98293 | CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 12,00 | R\$ 7,49 | R\$ 9,79 | BDI 1 | R\$ 89,88 | R\$ 117,48 |
| 16.1.15 | 98400 | CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 10,00 | R\$ 11,64 | R\$ 15,22 | BDI 1 | R\$ 116,40 | R\$ 152,20 |
| 16.1.16 | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 34,00 | R\$ 44,19 | R\$ 57,77 | BDI 1 | R\$ 1.502,46 | R\$ 1.964,18 |
| 16.1.17 | 98301 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | BDI 1 | R\$ 1.783,74 | R\$ 2.332,05 |
| 16.2 | ALARME E CFTV | | | | | | | | R\$ 8.698,18 | R\$ 11.371,38 |
| 16.2.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 22,00 | R\$ 28,57 | R\$ 37,35 | BDI 1 | R\$ 628,54 | R\$ 821,70 |
| 16.2.2 | 95818 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 870,84 | R\$ 1.138,50 |
| 16.2.3 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 122,00 | R\$ 17,48 | R\$ 22,85 | BDI 1 | R\$ 2.132,56 | R\$ 2.787,70 |
| 16.2.4 | 98295 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 381,00 | R\$ 4,88 | R\$ 6,38 | BDI 1 | R\$ 1.859,28 | R\$ 2.430,78 |
| 16.2.5 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 64,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 1.338,88 | R\$ 1.750,40 |
| 16.2.6 | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 44,19 | R\$ 57,77 | BDI 1 | R\$ 220,95 | R\$ 288,85 |
| 16.2.7 | 98301 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | BDI 1 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 |
| 16.2.8 | 97596 | SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 70,17 | R\$ 91,74 | BDI 1 | R\$ 1.052,55 | R\$ 1.376,10 |
| 16.3 | CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA) | | | | | | | | R\$ 41.546,66 | R\$ 54.297,36 |
| 16.3.1 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 63,00 | R\$ 21,19 | R\$ 27,70 | BDI 1 | R\$ 1.334,97 | R\$ 1.745,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------|---|---------|----|--------|---------------|---------------|----------|----------------------|----------------------|
| 16.3.2 | 00039714 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM - BDI = 20,63 | SINAPI | M | 63,00 | R\$ 3,22 | R\$ 3,88 | BDI 2 | R\$ 202,86 | R\$ 244,44 |
| 16.3.3 | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 77,20 | R\$ 19,92 | R\$ 26,04 | BDI 1 | R\$ 1.537,82 | R\$ 2.010,29 |
| 16.3.4 | 103289 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 204,00 | R\$ 29,46 | R\$ 38,52 | BDI 1 | R\$ 6.009,84 | R\$ 7.858,08 |
| 16.3.5 | 103290 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 48,00 | R\$ 45,92 | R\$ 60,04 | BDI 1 | R\$ 2.204,16 | R\$ 2.881,92 |
| 16.3.6 | 103291 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 177,00 | R\$ 57,46 | R\$ 75,12 | BDI 1 | R\$ 10.170,42 | R\$ 13.296,24 |
| 16.3.7 | 103292 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 75,00 | R\$ 69,34 | R\$ 90,66 | BDI 1 | R\$ 5.200,50 | R\$ 6.799,50 |
| 16.3.8 | 96559 | SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 37,80 | R\$ 36,71 | R\$ 47,99 | BDI 1 | R\$ 1.387,64 | R\$ 1.814,02 |
| 16.3.9 | 98381 | INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 109 MM (4"). AF_03/2024 | SINAPI | M | 85,00 | R\$ 115,78 | R\$ 151,37 | BDI 1 | R\$ 9.841,30 | R\$ 12.866,45 |
| 16.3.10 | S11792 | Duto em chapa galv, isolamento térmico 25mm, duto flexível com isolamento, colarinho com registro, cx. plenum e demais acessórios e duto flexível, fixação e demais acessórios(infraestrutura p/sistema package de climatização)- fornecimento e instalação | ORSE | m2 | 37,80 | R\$ 96,75 | R\$ 126,49 | BDI 1 | R\$ 3.657,15 | R\$ 4.781,32 |
| 16.4 | SISTEMA DE ENERGIA SOLAR | | | | | | | | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 |
| 16.4.1 | COTAÇÃO | 98381 Sistema completo de energia solar fotovoltaica, potência 30,25Kwp, composta por 55 módulos - JA Solar 550W (placas coletoras), área necessária para a instalação do sistema 195,00m2, monitoramento em tempo real via | COTAÇÃO | UN | 1,00 | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 | BDI 3 | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|-------|------------|--------------|-------|--------------|--------------|----------------------|----------------------|
| | | APP, produção esperada de 3.723 Kwh/mês - 44.678Kwh/ano, conforme projeto, instalado (und=módulo) | | | | | | | | | | |
| 17 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | | | | | | R\$ 40.182,61 | R\$ 52.534,64 |
| 17.1 | LOUÇAS | | | | | | | | | | R\$ 11.087,98 | R\$ 14.496,32 |
| 17.1.1 | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 13,00 | R\$ 157,52 | R\$ 205,94 | BDI 1 | R\$ 2.047,76 | R\$ 2.677,22 | | |
| 17.1.2 | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 481,76 | R\$ 629,85 | BDI 1 | R\$ 1.445,28 | R\$ 1.889,55 | | |
| 17.1.3 | 86920 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 828,97 | R\$ 1.083,80 | BDI 1 | R\$ 828,97 | R\$ 1.083,80 | | |
| 17.1.4 | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 797,44 | R\$ 1.042,57 | BDI 1 | R\$ 5.582,08 | R\$ 7.297,99 | | |
| 17.1.5 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 49,03 | R\$ 64,10 | BDI 1 | R\$ 882,54 | R\$ 1.153,80 | | |
| 17.1.6 | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 43,05 | R\$ 56,28 | BDI 1 | R\$ 301,35 | R\$ 393,96 | | |
| 17.2 | BANCADAS | | | | | | | | | | R\$ 4.076,87 | R\$ 5.330,08 |
| 17.2.1 | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 582,41 | R\$ 761,44 | BDI 1 | R\$ 4.076,87 | R\$ 5.330,08 | | |
| 17.3 | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS | | | | | | | | | | R\$ 8.909,82 | R\$ 11.648,67 |
| 17.3.1 | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 93,45 | R\$ 122,18 | BDI 1 | R\$ 93,45 | R\$ 122,18 | | |
| 17.3.2 | 100853 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 14,00 | R\$ 326,73 | R\$ 427,17 | BDI 1 | R\$ 4.574,22 | R\$ 5.980,38 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------|---|--------|----|-------|--------------|--------------|----------|--------------------------|----------------------|
| 17.3.3 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 123,51 | R\$ 161,48 | BDI 1 | R\$ 370,53 | R\$ 484,44 |
| 17.3.4 | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 52,68 | R\$ 68,87 | BDI 1 | R\$ 52,68 | R\$ 68,87 |
| 17.3.5 | 94495 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 81,99 | R\$ 107,19 | BDI 1 | R\$ 245,97 | R\$ 321,57 |
| 17.3.6 | 94497 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 141,37 | R\$ 184,83 | BDI 1 | R\$ 282,74 | R\$ 369,66 |
| 17.3.7 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 126,23 | R\$ 165,03 | BDI 1 | R\$ 3.029,52 | R\$ 3.960,72 |
| 17.3.8 | 90371 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 21,47 | R\$ 28,07 | BDI 1 | R\$ 21,47 | R\$ 28,07 |
| 17.3.9 | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 119,62 | R\$ 156,39 | BDI 1 | R\$ 239,24 | R\$ 312,78 |
| 17.4 | OUTROS APARELHOS | | | | | | | | R\$ 16.107,94 | R\$ 21.059,57 |
| 17.4.1 | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 4,00 | R\$ 543,10 | R\$ 710,05 | BDI 1 | R\$ 2.172,40 | R\$ 2.840,20 |
| 17.4.2 | 86900 | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 202,13 | R\$ 264,26 | BDI 1 | R\$ 202,13 | R\$ 264,26 |
| 17.4.3 | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 252,26 | R\$ 329,80 | BDI 1 | R\$ 504,52 | R\$ 659,60 |
| 17.4.4 | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 350,87 | R\$ 458,73 | BDI 1 | R\$ 6.315,66 | R\$ 8.257,14 |
| 17.4.5 | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 385,09 | R\$ 503,47 | BDI 1 | R\$ 2.310,54 | R\$ 3.020,82 |
| 17.4.6 | 100865 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 634,04 | R\$ 828,94 | BDI 1 | R\$ 1.902,12 | R\$ 2.486,82 |
| 17.4.7 | 102609 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.212,87 | R\$ 1.585,71 | BDI 1 | R\$ 2.425,74 | R\$ 3.171,42 |
| 17.4.8 | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 91,61 | R\$ 119,77 | BDI 1 | R\$ 274,83 | R\$ 359,31 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 18 | APARELHOS ELÉTRICOS | | | | | | | | R\$ 16.544,56 | R\$ 21.629,90 |
| 18.1 | LUMINÁRIAS | | | | | | | | R\$ 11.746,71 | R\$ 15.357,65 |
| 18.1.1 | S100905S | Luminária dupla tipo calha, de sobrepor, com 4 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reatores de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020 | ORSE | un | 7,00 | R\$ 229,59 | R\$ 300,17 | BDI 1 | R\$ 1.607,13 | R\$ 2.101,19 |
| 18.1.2 | S97585S | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020 | ORSE | un | 27,00 | R\$ 114,79 | R\$ 150,08 | BDI 1 | R\$ 3.099,33 | R\$ 4.052,16 |
| 18.1.3 | S97586S | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020 | ORSE | un | 45,00 | R\$ 156,45 | R\$ 204,54 | BDI 1 | R\$ 7.040,25 | R\$ 9.204,30 |
| 18.2 | INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS | | | | | | | | R\$ 4.797,85 | R\$ 6.272,25 |
| 18.2.1 | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 75,00 | R\$ 32,48 | R\$ 42,46 | BDI 1 | R\$ 2.436,00 | R\$ 3.184,50 |
| 18.2.2 | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 34,60 | R\$ 45,24 | BDI 1 | R\$ 103,80 | R\$ 135,72 |
| 18.2.3 | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 23,00 | R\$ 51,89 | R\$ 67,84 | BDI 1 | R\$ 1.193,47 | R\$ 1.560,32 |
| 18.2.4 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 32,00 | R\$ 27,63 | R\$ 36,12 | BDI 1 | R\$ 884,16 | R\$ 1.155,84 |
| 18.2.5 | 91955 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 4,00 | R\$ 33,58 | R\$ 43,90 | BDI 1 | R\$ 134,32 | R\$ 175,60 |
| 18.2.6 | 91981 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 46,10 | R\$ 60,27 | BDI 1 | R\$ 46,10 | R\$ 60,27 |
| 19 | PINTURA | | | | | | | | R\$ 61.556,00 | R\$ 80.472,00 |
| 19.1 | SOBRE PAREDES E FORROS | | | | | | | | R\$ 51.413,73 | R\$ 67.212,12 |
| 19.1.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 900,90 | R\$ 17,06 | R\$ 22,30 | BDI 1 | R\$ 15.369,35 | R\$ 20.090,07 |
| 19.1.2 | 88496 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 29,62 | R\$ 38,73 | BDI 1 | R\$ 9.315,19 | R\$ 12.180,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--|---|--------|-----|----------|--------------|--------------|----------|-----------------------|----------------------|
| 19.1.3 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 13,86 | R\$ 18,12 | BDI 1 | R\$ 4.358,83 | R\$ 5.698,56 |
| 19.1.4 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.903,86 | R\$ 11,75 | R\$ 15,36 | BDI 1 | R\$ 22.370,36 | R\$ 29.243,29 |
| 19.2 | SOBRE MADEIRA | | | | | | | | R\$ 10.142,27 | R\$ 13.259,88 |
| 19.2.1 | 102201 | APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 286,02 | R\$ 18,48 | R\$ 24,16 | BDI 1 | R\$ 5.285,65 | R\$ 6.910,24 |
| 19.2.2 | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 286,02 | R\$ 16,98 | R\$ 22,20 | BDI 1 | R\$ 4.856,62 | R\$ 6.349,64 |
| 20 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | R\$ 23.282,68 | R\$ 30.327,79 |
| 20.1 | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | | | | | | | | R\$ 2.690,14 | R\$ 3.516,51 |
| 20.1.1 | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 436,71 | R\$ 4,68 | R\$ 6,12 | BDI 1 | R\$ 2.043,80 | R\$ 2.672,67 |
| 20.1.2 | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 448,85 | R\$ 1,44 | R\$ 1,88 | BDI 1 | R\$ 646,34 | R\$ 843,84 |
| 20.2 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 20.592,54 | R\$ 26.811,28 |
| 20.2.1 | 00039621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA - BDI = 20,63 | SINAPI | PAR | 1,00 | R\$ 1.103,09 | R\$ 1.330,66 | BDI 2 | R\$ 1.103,09 | R\$ 1.330,66 |
| 20.2.2 | S11617 | Brise em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento | ORSE | m2 | 12,60 | R\$ 492,00 | R\$ 643,24 | BDI 1 | R\$ 6.199,20 | R\$ 8.104,82 |
| 20.2.3 | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 1.172,83 | R\$ 1.533,36 | BDI 1 | R\$ 3.518,49 | R\$ 4.600,08 |
| 20.2.4 | 103304 | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 1.244,31 | R\$ 1.626,81 | BDI 1 | R\$ 6.221,55 | R\$ 8.134,05 |
| 20.2.5 | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | SINAPI | M2 | 42,51 | R\$ 18,73 | R\$ 24,49 | BDI 1 | R\$ 796,21 | R\$ 1.041,07 |
| 20.2.6 | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 91,80 | R\$ 120,02 | BDI 1 | R\$ 2.754,00 | R\$ 3.600,60 |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 461.117,72 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | |
|------------------|---------------------|
| VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 1.511.467,87 |
| VALOR TOTAL: | R\$ 1.972.585,59 |

MAX HENRIQUE VELOSO DA SILVA

Responsável Técnico
CREA ou CAU 248.998/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

6.1 A estimativa de dos preços, conforme tabelas oficiais, é de: **1.972.585,59**.

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A solicitação em relação a contratação dos serviços se justifica em razão da necessidade da **construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG**. Diante do exposto, justificamos e solicitamos a execução da obra, visando o atendimento de qualidade ao paciente, boas condições de trabalho para a equipe de saúde e criação de ambientes propícios ao ensino da prática profissional adequados à legislação vigente e a oferta de mais serviços buscando sempre promover que as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade, portanto, de acordo com as funções necessárias.

7.2 Solução 01: é realizar a construção **da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista**.

7.3 Solução 02: é realizar a locação de imóvel para a **Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista**.

7.4 Análise da solução: a solução 01, apresenta uma sede própria para a **Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela vista**, onde irá proporcionar melhor atendimento para os pacientes e melhorias para os profissionais que ali atuam, uma vez que a sede da UBS terá o espaço físico ideal para realização das atividades necessárias para os pacientes que receberão atendimento.

7.5 Escolha da solução: a solução escolhida foi a 01, pelo fato de apresentar mais benefícios.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG**, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, relativos à referida prestação de serviço.

8.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia visto que os seus padrões de qualidade e especificações foram objetivamente definidos no presente ETP.

8.4 **As condições de prestação dos serviços, prazos, matérias a serem empregados, e demais informações constarão no Termo de Referência.**

8.5 O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7 A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Os contratos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.9.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.9.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.9.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8.10 Sustentabilidade:

8.10.1 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

8.10.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.10.3 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.10.3.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.10.3.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.10.3.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.10.3.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.10.4 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.10.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.10.6 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.10.6.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.10.6.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

8.10.6.3 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A solução escolhida compreende a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG**, com características/especificações elaboradas pela equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

técnica da secretaria municipal de Obras, razão pela qual, visando a maior eficiência da contratação, sem prejuízo a ampla participação de pretensos licitantes, fora definido a aquisição por LOTE.

9.2 A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do LOTE por ele cotado;

9.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG**, com características/especificações elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, através de empresa com capacidade para a prestação dos serviços.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento dos serviços objeto da futura contratação.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato; com o fim de debelar a execução do fornecimento efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas no contrato e termo de referência.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos serviços e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da futura contratação.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | SECRETARIA |
|---------------------------------|----------------------|------------|
| Sandro Magno Rodrigues da Costa | Secretário Municipal | Obras |

Fiscal Técnico:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | SECRETARIA |
|--------------------------------|-----------------------|------------|
| Kennedy Gilberto Ribeiro Silva | Arquiteto e Urbanista | Obras |

12.2 Fiscalização Técnica

12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 Gestor do Contrato

12.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a aquisição se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de prestação de serviço proporciona competitividade para contratação, e conseqüente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.



14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

14.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

14.1.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

14.1.3 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.1.4 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

14.1.5 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

15 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

15.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Buenópolis-MG, 13 de maio de 2024.

Kennedy Gilberto Ribeiro Silva
Arquiteto e Urbanista - CAU MG - A2622521



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Planilha Orçamentária



MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira nº 99 - Bairro Centro - Buenópolis - Minas Gerais
TEL. (38) 3756-1418 - CEP 39230-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|--|--------|------|------------|--------------------|---------------|------------------|-----------------|----------------|-------|--------|------|-----|------|---------|---------|--------|-------|---------------------|--------|--------|--------|-------------------------|--------|--------|---------|-------------------------|--------|---|-------------|---------|-------|-------|
| OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS 1- BUENÓPOLIS | | | | | | | | DATA: 29/05/2024 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESCRIÇÃO: | | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | | RUA BELA VISTA, S/N, BAIRRO BELA VISTA | | | BDI 1: | | 30,74% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONTRATANTE: | | PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS | | | BDI 2: | | 20,63% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PASTA REF.: | | BUE-0052 | | | BDI 3: | | 26,71% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>FUNTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORSE</td><td>2024/03</td><td>112,54%</td><td>70,11%</td></tr><tr><td>SETOP</td><td>2024/01 - Norte COM</td><td>81,79%</td><td>45,83%</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2024/04 COM DESONERAÇÃO</td><td>81,79%</td><td>45,83%</td></tr><tr><td>SUDECAP</td><td>2024/01 COM DESONERAÇÃO</td><td>86,63%</td><td>-</td></tr><tr><td>Composições</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr></tbody></table> | | | | | | | | | | | FUNTE | VERSÃO | HORA | MES | ORSE | 2024/03 | 112,54% | 70,11% | SETOP | 2024/01 - Norte COM | 81,79% | 45,83% | SINAPI | 2024/04 COM DESONERAÇÃO | 81,79% | 45,83% | SUDECAP | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | 86,63% | - | Composições | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% |
| FUNTE | VERSÃO | HORA | MES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ORSE | 2024/03 | 112,54% | 70,11% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SETOP | 2024/01 - Norte COM | 81,79% | 45,83% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINAPI | 2024/04 COM DESONERAÇÃO | 81,79% | 45,83% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUDECAP | 2024/01 COM DESONERAÇÃO | 86,63% | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Composições | PRÓPRIA | 0,00% | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FUNTE | UNID | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | BDI | PREÇO TOTAL R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | | SEM BDI | COM BDI | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | R\$ 117.239,12 | R\$ 153.277,41 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO | | | | | | | | R\$ 24.538,96 | R\$ 32.081,22 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | SINAPI | M | 367,02 | R\$ 66,86 | R\$ 87,41 | BDI 1 | R\$ 24.538,96 | R\$ 32.081,22 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | R\$ 92.700,16 | R\$ 121.196,19 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.1 | 93565 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 2,40 | R\$ 18.125,39 | R\$ 23.697,13 | BDI 1 | R\$ 43.500,94 | R\$ 56.873,11 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.2 | 94295 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 2,40 | R\$ 13.415,80 | R\$ 17.539,82 | BDI 1 | R\$ 32.197,92 | R\$ 42.095,57 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2.3 | 100534 | TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | MES | 3,00 | R\$ 5.667,10 | R\$ 7.409,17 | BDI 1 | R\$ 17.001,30 | R\$ 22.227,51 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | | | R\$ 143.294,17 | R\$ 187.342,04 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| 2.1 | TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS | | | | | | | | R\$ 143.294,17 | R\$ 187.342,04 |
|-------|---------------------------------|--|--------|-------|--------|---------------|---------------|-------|----------------|----------------|
| 2.1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | SINAPI | M2 | 8,00 | R\$ 304,68 | R\$ 398,34 | BDI 1 | R\$ 2.437,44 | R\$ 3.186,72 |
| 2.1.2 | 10527 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) | SINAPI | MXMES | 412,03 | R\$ 20,00 | R\$ 26,15 | BDI 1 | R\$ 8.240,60 | R\$ 10.774,58 |
| 2.1.3 | 97064 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 | SINAPI | M | 412,03 | R\$ 169,56 | R\$ 221,68 | BDI 1 | R\$ 69.863,81 | R\$ 91.338,81 |
| 2.1.4 | ED-50148 | BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG | SETOP | un | 1,00 | R\$ 10.002,96 | R\$ 13.077,87 | BDI 1 | R\$ 10.002,96 | R\$ 13.077,87 |
| 2.1.5 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG (ALMOXARIFADO) | SETOP | un | 1,00 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 | BDI 1 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 |
| 2.1.6 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG (DEPÓSITO) | SETOP | un | 1,00 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 | BDI 1 | R\$ 7.372,43 | R\$ 9.638,71 |
| 2.1.7 | ED-50134 | BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO-II, ÁREA INTERNA 25,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG | SETOP | un | 1,00 | R\$ 12.408,45 | R\$ 16.222,81 | BDI 1 | R\$ 12.408,45 | R\$ 16.222,81 |
| 2.1.8 | ED-50131 | BARRACÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-II, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE | SETOP | un | 1,00 | R\$ 10.446,14 | R\$ 13.657,28 | BDI 1 | R\$ 10.446,14 | R\$ 13.657,28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|-------------------------------|---|---------|-------|--------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| | | COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG | | | | | | | | |
| 2.1.9 | ED-50135 | BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG (CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO) | SETOP | m2 | 12,00 | R\$ 552,05 | R\$ 721,75 | BDI 1 | R\$ 6.624,60 | R\$ 8.661,00 |
| 2.1.10 | ED-50125 | ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA CENTRAL DE CORTE/DOBRA/MONTAGEM EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE BANÇADA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE VEDAÇÕES LATERAIS | SETOP | m2 | 6,00 | R\$ 124,17 | R\$ 162,34 | BDI 1 | R\$ 745,02 | R\$ 974,04 |
| 2.1.11 | 01.14.34 | TORRE PROVISÓRIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000L, H=4,00M | SUDECAP | UN | 1,00 | R\$ 1.168,85 | R\$ 1.528,15 | BDI 1 | R\$ 1.168,85 | R\$ 1.528,15 |
| 2.1.12 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 88,00 | R\$ 75,13 | R\$ 98,22 | BDI 1 | R\$ 6.611,44 | R\$ 8.643,36 |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | R\$ 17.769,93 | R\$ 23.233,53 |
| 3.1 | ESCAVAÇÕES | | | | | | | | R\$ 12.527,70 | R\$ 16.378,31 |
| 3.1.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | SINAPI | M3 | 170,91 | R\$ 73,30 | R\$ 95,83 | BDI 1 | R\$ 12.527,70 | R\$ 16.378,31 |
| 3.2 | REATERRO E COMPACTAÇÃO | | | | | | | | R\$ 3.370,83 | R\$ 4.407,46 |
| 3.2.1 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | SINAPI | M3 | 142,59 | R\$ 23,64 | R\$ 30,91 | BDI 1 | R\$ 3.370,83 | R\$ 4.407,46 |
| 3.3 | TRANSPORTES | | | | | | | | R\$ 1.871,40 | R\$ 2.447,76 |
| 3.3.1 | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | SINAPI | M3 | 46,82 | R\$ 8,73 | R\$ 11,41 | BDI 1 | R\$ 408,74 | R\$ 534,22 |
| 3.3.2 | 100938 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | SINAPI | M3XKM | 46,82 | R\$ 7,24 | R\$ 9,47 | BDI 1 | R\$ 338,98 | R\$ 443,39 |
| 3.3.3 | 95875 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | SINAPI | M3XKM | 468,20 | R\$ 2,40 | R\$ 3,14 | BDI 1 | R\$ 1.123,68 | R\$ 1.470,15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| 4 | | ESTRUTURAS | | | | | | | R\$ 300.588,97 | R\$ 392.983,08 |
|-------|----------|--|---------|----|----------|------------|--------------|-------|----------------|----------------|
| 4.1 | | INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES) | | | | | | | R\$ 65.570,05 | R\$ 85.721,09 |
| 4.1.1 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 25,20 | R\$ 863,01 | R\$ 1.128,30 | BDI 1 | R\$ 21.747,85 | R\$ 28.433,16 |
| 4.1.2 | 96535 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 108,30 | R\$ 121,03 | R\$ 158,23 | BDI 1 | R\$ 13.107,55 | R\$ 17.136,31 |
| 4.1.3 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI | KG | 403,00 | R\$ 18,05 | R\$ 23,60 | BDI 1 | R\$ 7.274,15 | R\$ 9.510,80 |
| 4.1.4 | 96546 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | SINAPI | KG | 1.647,00 | R\$ 12,73 | R\$ 16,64 | BDI 1 | R\$ 20.966,31 | R\$ 27.406,08 |
| 4.1.5 | 04.15.45 | AÇO CA-50 D = 16 MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96548 | SUDECAP | KG | 7,00 | R\$ 8,37 | R\$ 10,94 | BDI 1 | R\$ 58,59 | R\$ 76,58 |
| 4.1.6 | 96616 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024 | SINAPI | M3 | 3,12 | R\$ 774,23 | R\$ 1.012,23 | BDI 1 | R\$ 2.415,60 | R\$ 3.158,16 |
| 4.2 | | SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO) | | | | | | | R\$ 235.018,92 | R\$ 307.261,99 |
| 4.2.1 | 94966 | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | SINAPI | M3 | 156,50 | R\$ 531,21 | R\$ 694,50 | BDI 1 | R\$ 83.134,37 | R\$ 108.689,25 |
| 4.2.2 | 92419 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 939,60 | R\$ 78,98 | R\$ 103,26 | BDI 1 | R\$ 74.209,61 | R\$ 97.023,10 |
| 4.2.3 | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | SINAPI | M3 | 156,50 | R\$ 36,34 | R\$ 47,51 | BDI 1 | R\$ 5.687,21 | R\$ 7.435,32 |
| 4.2.4 | 92768 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 419,00 | R\$ 12,33 | R\$ 16,12 | BDI 1 | R\$ 5.166,27 | R\$ 6.754,28 |
| 4.2.5 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 180,00 | R\$ 12,79 | R\$ 16,72 | BDI 1 | R\$ 2.302,20 | R\$ 3.009,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|------------------------------|--|--------|----|----------|-----------|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| 4.2.6 | 92771 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 3.436,00 | R\$ 9,63 | R\$ 12,59 | BDI 1 | R\$ 33.088,68 | R\$ 43.259,24 |
| 4.2.7 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1.473,00 | R\$ 10,06 | R\$ 13,15 | BDI 1 | R\$ 14.818,38 | R\$ 19.369,95 |
| 4.2.8 | 92773 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 1.453,00 | R\$ 7,93 | R\$ 10,37 | BDI 1 | R\$ 11.522,29 | R\$ 15.067,61 |
| 4.2.9 | 92764 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | SINAPI | KG | 623,00 | R\$ 8,17 | R\$ 10,68 | BDI 1 | R\$ 5.089,91 | R\$ 6.653,64 |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | | | R\$ 71.048,26 | R\$ 92.890,41 |
| 5.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | | | | | | R\$ 68.904,88 | R\$ 90.088,22 |
| 5.1.1 | 103324 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | M2 | 944,42 | R\$ 72,96 | R\$ 95,39 | BDI 1 | R\$ 68.904,88 | R\$ 90.088,22 |
| 5.2 | VERGA/CONTRAVERGA | | | | | | | | R\$ 2.143,38 | R\$ 2.802,19 |
| 5.2.1 | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (JANELAS) | SINAPI | M | 32,90 | R\$ 22,55 | R\$ 29,48 | BDI 1 | R\$ 741,90 | R\$ 969,89 |
| 5.2.2 | 105022 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (PORTAS) | SINAPI | M | 26,10 | R\$ 22,55 | R\$ 29,48 | BDI 1 | R\$ 588,56 | R\$ 769,43 |
| 5.2.3 | 105034 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 (VERGA-PORTA) | SINAPI | M | 1,80 | R\$ 46,22 | R\$ 60,43 | BDI 1 | R\$ 83,20 | R\$ 108,77 |
| 5.2.4 | 105028 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | SINAPI | M | 32,90 | R\$ 22,18 | R\$ 29,00 | BDI 1 | R\$ 729,72 | R\$ 954,10 |
| 6 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | | | | R\$ 27.584,87 | R\$ 36.064,51 |
| 6.1 | PORTAS | | | | | | | | R\$ 27.584,87 | R\$ 36.064,51 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|----------------------------------|--|--------|----|-------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 6.1.1 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 1.006,58 | R\$ 1.316,00 | BDI 1 | R\$ 7.046,06 | R\$ 9.212,00 |
| 6.1.2 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | UN | 19,00 | R\$ 1.080,99 | R\$ 1.413,29 | BDI 1 | R\$ 20.538,81 | R\$ 26.852,51 |
| 7 | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | | R\$ 36.052,47 | R\$ 47.134,88 |
| 7.1 | ESQUADRIAS METÁLICAS (M2) | | | | | | | | R\$ 32.257,24 | R\$ 42.172,99 |
| 7.1.1 | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 2,60 | R\$ 681,96 | R\$ 891,59 | BDI 1 | R\$ 1.773,10 | R\$ 2.318,13 |
| 7.1.2 | 100674 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 39,79 | R\$ 741,16 | R\$ 968,99 | BDI 1 | R\$ 29.490,76 | R\$ 38.556,11 |
| 7.1.3 | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 1,47 | R\$ 675,77 | R\$ 883,50 | BDI 1 | R\$ 993,38 | R\$ 1.298,75 |
| 7.2 | OUTRAS ESQUADRIAS | | | | | | | | R\$ 3.795,23 | R\$ 4.961,89 |
| 7.2.1 | 102185 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.942,81 | R\$ 3.847,43 | BDI 1 | R\$ 2.942,81 | R\$ 3.847,43 |
| 7.2.2 | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | SINAPI | M2 | 0,98 | R\$ 869,82 | R\$ 1.137,20 | BDI 1 | R\$ 852,42 | R\$ 1.114,46 |
| 8 | VIDROS E ESPELHOS | | | | | | | | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|------------|-------------------------------|---|--------|----|--------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 8.1 | VIDROS | | | | | | | | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 8.1.1 | 102171 | INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS | SINAPI | M2 | 3,78 | R\$ 416,00 | R\$ 543,88 | BDI 1 | R\$ 1.572,48 | R\$ 2.055,87 |
| 9 | COBERTURA | | | | | | | | R\$ 64.119,32 | R\$ 83.828,33 |
| 9.1 | ESTRUTURA PARA TELHADO | | | | | | | | R\$ 18.573,14 | R\$ 24.280,90 |
| 9.1.1 | 92543 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 30,95 | R\$ 40,46 | BDI 1 | R\$ 6.658,89 | R\$ 8.704,97 |
| 9.1.2 | 92546 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.517,25 | R\$ 1.983,65 | BDI 1 | R\$ 3.034,50 | R\$ 3.967,30 |
| 9.1.3 | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 1.801,31 | R\$ 2.355,03 | BDI 1 | R\$ 1.801,31 | R\$ 2.355,03 |
| 9.1.4 | 100383 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 32,90 | R\$ 43,01 | BDI 1 | R\$ 7.078,44 | R\$ 9.253,60 |
| 9.2 | TELHADO | | | | | | | | R\$ 11.923,61 | R\$ 15.589,77 |
| 9.2.1 | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | SINAPI | M2 | 215,15 | R\$ 55,42 | R\$ 72,46 | BDI 1 | R\$ 11.923,61 | R\$ 15.589,77 |
| 9.3 | RUFOS E CALHAS | | | | | | | | R\$ 15.482,00 | R\$ 20.241,22 |
| 9.3.1 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 58,77 | R\$ 171,21 | R\$ 223,84 | BDI 1 | R\$ 10.062,01 | R\$ 13.155,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|----------|------------|------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 9.3.2 | 94231 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | SINAPI | M | 105,12 | R\$ 51,56 | R\$ 67,41 | BDI 1 | R\$ 5.419,99 | R\$ 7.086,14 |
| 9.4 | DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 18.140,57 | R\$ 23.716,44 |
| 9.4.1 | 101966 | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 135,60 | R\$ 133,78 | R\$ 174,90 | BDI 1 | R\$ 18.140,57 | R\$ 23.716,44 |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | R\$ 31.390,29 | R\$ 41.040,51 |
| 10.1 | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | | | | | R\$ 31.390,29 | R\$ 41.040,51 |
| 10.1.1 | 98546 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 245,71 | R\$ 108,80 | R\$ 142,25 | BDI 1 | R\$ 26.733,25 | R\$ 34.952,25 |
| 10.1.2 | 98554 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINÁ ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 111,12 | R\$ 41,91 | R\$ 54,79 | BDI 1 | R\$ 4.657,04 | R\$ 6.088,26 |
| 11 | TETOS E FORROS | | | | | | | | R\$ 16.532,74 | R\$ 21.614,89 |
| 11.1 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | | | | | R\$ 2.657,44 | R\$ 3.475,11 |
| 11.1.1 | 87884 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 8,45 | R\$ 11,05 | BDI 1 | R\$ 2.657,44 | R\$ 3.475,11 |
| 11.2 | REBAIXAMENTOS | | | | | | | | R\$ 13.875,30 | R\$ 18.139,78 |
| 11.2.1 | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 44,12 | R\$ 57,68 | BDI 1 | R\$ 13.875,30 | R\$ 18.139,78 |
| 12 | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | | R\$ 126.494,91 | R\$ 165.380,35 |
| 12.1 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | | | | | R\$ 95.957,62 | R\$ 125.455,89 |
| 12.1.1 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 1.411,63 | R\$ 4,54 | R\$ 5,94 | BDI 1 | R\$ 6.408,80 | R\$ 8.385,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|----------------------------------|---|--------|----|----------|------------|------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 12.1.2 | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 941,08 | R\$ 6,73 | R\$ 8,80 | BDI 1 | R\$ 6.333,47 | R\$ 8.281,50 |
| 12.1.3 | 87532 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | SINAPI | M2 | 2.352,71 | R\$ 35,37 | R\$ 46,24 | BDI 1 | R\$ 83.215,35 | R\$ 108.789,31 |
| 12.2 | ACABAMENTOS | | | | | | | | R\$ 30.537,29 | R\$ 39.924,46 |
| 12.2.1 | 87273 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 448,85 | R\$ 62,33 | R\$ 81,49 | BDI 1 | R\$ 27.976,82 | R\$ 36.576,79 |
| 12.2.2 | ED-49583 | PROTETOR DE PAREDE/BATE MACA CURVO EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, LARGURA 20CM, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS | SETOP | m | 24,77 | R\$ 103,37 | R\$ 135,15 | BDI 1 | R\$ 2.560,47 | R\$ 3.347,67 |
| 13 | PISOS INTERNOS E EXTERNOS | | | | | | | | R\$ 158.382,92 | R\$ 207.067,66 |
| 13.1 | LASTRO DE CONTRAPISO | | | | | | | | R\$ 22.561,69 | R\$ 29.496,59 |
| 13.1.1 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | SINAPI | M2 | 430,58 | R\$ 35,99 | R\$ 47,05 | BDI 1 | R\$ 15.496,57 | R\$ 20.258,79 |
| 13.1.2 | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | SINAPI | M2 | 196,09 | R\$ 36,03 | R\$ 47,11 | BDI 1 | R\$ 7.065,12 | R\$ 9.237,80 |
| 13.2 | ACABAMENTOS | | | | | | | | R\$ 102.294,26 | R\$ 133.738,95 |
| 13.2.1 | 87263 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | SINAPI | M2 | 315,72 | R\$ 141,00 | R\$ 184,34 | BDI 1 | R\$ 44.516,52 | R\$ 58.199,82 |
| 13.2.2 | 87260 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM | SINAPI | M2 | 120,99 | R\$ 123,47 | R\$ 161,42 | BDI 1 | R\$ 14.938,64 | R\$ 19.530,21 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| | | APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | | | | | | | | |
| 13.2.3 | 92397 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | SINAPI | M2 | 477,33 | R\$ 67,72 | R\$ 88,54 | BDI 1 | R\$ 32.324,79 | R\$ 42.262,80 |
| 13.2.4 | 101091 | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 | SINAPI | M2 | 18,30 | R\$ 115,65 | R\$ 151,20 | BDI 1 | R\$ 2.116,40 | R\$ 2.766,96 |
| 13.2.5 | 94279 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | SINAPI | M | 105,90 | R\$ 60,42 | R\$ 78,99 | BDI 1 | R\$ 6.398,48 | R\$ 8.365,04 |
| 13.2.6 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | SINAPI | M | 35,80 | R\$ 55,85 | R\$ 73,02 | BDI 1 | R\$ 1.999,43 | R\$ 2.614,12 |
| 13.3 | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | | | | R\$ 33.526,97 | R\$ 43.832,12 |
| 13.3.1 | 98688 | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 220,41 | R\$ 63,51 | R\$ 83,03 | BDI 1 | R\$ 13.998,24 | R\$ 18.300,64 |
| 13.3.2 | 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | SINAPI | M | 31,60 | R\$ 79,79 | R\$ 104,32 | BDI 1 | R\$ 2.521,36 | R\$ 3.296,51 |
| 13.3.3 | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 45,80 | R\$ 110,06 | R\$ 143,89 | BDI 1 | R\$ 5.040,75 | R\$ 6.590,16 |
| 13.3.4 | 101966 | CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | SINAPI | M | 89,45 | R\$ 133,78 | R\$ 174,90 | BDI 1 | R\$ 11.966,62 | R\$ 15.644,81 |
| 14 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | R\$ 30.313,57 | R\$ 39.630,77 |
| 14.1 | TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS | | | | | | | | R\$ 5.475,11 | R\$ 7.158,08 |
| 14.1.1 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE | SINAPI | M | 87,10 | R\$ 35,56 | R\$ 46,49 | BDI 1 | R\$ 3.097,28 | R\$ 4.049,28 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| | | DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | | | | | | | | |
| 14.1.2 | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 43,10 | R\$ 55,17 | R\$ 72,13 | BDI 1 | R\$ 2.377,83 | R\$ 3.108,80 |
| 14.2 | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | R\$ 11.341,37 | R\$ 14.827,62 |
| 14.2.1 | 99262 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 19,00 | R\$ 585,18 | R\$ 765,06 | BDI 1 | R\$ 11.118,42 | R\$ 14.536,14 |
| 14.2.2 | 99258 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 222,95 | R\$ 291,48 | BDI 1 | R\$ 222,95 | R\$ 291,48 |
| 14.3 | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC | | | | | | | | R\$ 8.186,73 | R\$ 10.702,34 |
| 14.3.1 | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 25,90 | R\$ 18,36 | R\$ 24,00 | BDI 1 | R\$ 475,52 | R\$ 621,60 |
| 14.3.2 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 273,80 | R\$ 21,19 | R\$ 27,70 | BDI 1 | R\$ 5.801,82 | R\$ 7.584,26 |
| 14.3.3 | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 26,70 | R\$ 29,23 | R\$ 38,22 | BDI 1 | R\$ 780,44 | R\$ 1.020,47 |
| 14.3.4 | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 67,00 | R\$ 16,85 | R\$ 22,03 | BDI 1 | R\$ 1.128,95 | R\$ 1.476,01 |
| 14.4 | REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC | | | | | | | | R\$ 4.136,01 | R\$ 5.407,33 |
| 14.4.1 | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 70,20 | R\$ 19,92 | R\$ 26,04 | BDI 1 | R\$ 1.398,38 | R\$ 1.828,01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|--|--------|----|-------|-----------|-----------|-------|---------------------|---------------------|
| 14.4.2 | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 43,30 | R\$ 25,53 | R\$ 33,38 | BDI 1 | R\$ 1.105,45 | R\$ 1.445,35 |
| 14.4.3 | 89713 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 16,30 | R\$ 31,90 | R\$ 41,71 | BDI 1 | R\$ 519,97 | R\$ 679,87 |
| 14.4.4 | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 18,40 | R\$ 35,56 | R\$ 46,49 | BDI 1 | R\$ 654,30 | R\$ 855,42 |
| 14.4.5 | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 8,30 | R\$ 55,17 | R\$ 72,13 | BDI 1 | R\$ 457,91 | R\$ 598,68 |
| 14.5 | CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 1.174,35 | R\$ 1.535,40 |
| 14.5.1 | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 43,06 | R\$ 56,30 | BDI 1 | R\$ 215,30 | R\$ 281,50 |
| 14.5.2 | 104328 | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 62,16 | R\$ 81,27 | BDI 1 | R\$ 310,80 | R\$ 406,35 |
| 14.5.3 | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 18,56 | R\$ 24,27 | BDI 1 | R\$ 37,12 | R\$ 48,54 |
| 14.5.4 | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 10,85 | R\$ 14,19 | BDI 1 | R\$ 21,70 | R\$ 28,38 |
| 14.5.5 | 104351 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 22,30 | R\$ 29,16 | BDI 1 | R\$ 22,30 | R\$ 29,16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--------------------------------|---|--------|----|-------|--------------|--------------|-------|----------------------|-----------------------|
| | | FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | | | | | | | | |
| 14.5.6 | 95674 | HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 156,22 | R\$ 204,24 | BDI 1 | R\$ 156,22 | R\$ 204,24 |
| 14.5.7 | 94796 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 36,92 | R\$ 48,27 | BDI 1 | R\$ 36,92 | R\$ 48,27 |
| 14.5.8 | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 18,04 | R\$ 23,59 | BDI 1 | R\$ 18,04 | R\$ 23,59 |
| 14.5.9 | 94767 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 58,17 | R\$ 76,05 | BDI 1 | R\$ 290,85 | R\$ 380,25 |
| 14.5.10 | 94706 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 32,55 | R\$ 42,56 | BDI 1 | R\$ 65,10 | R\$ 85,12 |
| 15 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | R\$ 84.840,19 | R\$ 110.586,03 |
| 15.1 | QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | | R\$ 4.475,48 | R\$ 5.851,24 |
| 15.1.1 | 101882 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 1.207,78 | R\$ 1.579,05 | BDI 1 | R\$ 3.623,34 | R\$ 4.737,15 |
| 15.1.2 | 101881 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 852,14 | R\$ 1.114,09 | BDI 1 | R\$ 852,14 | R\$ 1.114,09 |
| 15.2 | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | | R\$ 9.253,03 | R\$ 12.096,43 |
| 15.2.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 22,00 | R\$ 28,57 | R\$ 37,35 | BDI 1 | R\$ 628,54 | R\$ 821,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 15.2.2 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 124,00 | R\$ 16,54 | R\$ 21,62 | BDI 1 | R\$ 2.050,96 | R\$ 2.680,88 |
| 15.2.3 | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 10,65 | R\$ 13,92 | BDI 1 | R\$ 159,75 | R\$ 208,80 |
| 15.2.4 | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 21,00 | R\$ 19,63 | R\$ 25,66 | BDI 1 | R\$ 412,23 | R\$ 538,86 |
| 15.2.5 | 92868 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 15,52 | R\$ 20,29 | BDI 1 | R\$ 31,04 | R\$ 40,58 |
| 15.2.6 | 95818 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 116,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 5.612,08 | R\$ 7.337,00 |
| 15.2.7 | 97892 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 358,43 | R\$ 468,61 | BDI 1 | R\$ 358,43 | R\$ 468,61 |
| 15.3 | ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES | | | | | | | | R\$ 15.427,46 | R\$ 20.167,51 |
| 15.3.1 | 91862 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 238,00 | R\$ 9,15 | R\$ 11,96 | BDI 1 | R\$ 2.177,70 | R\$ 2.846,48 |
| 15.3.2 | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 617,00 | R\$ 10,84 | R\$ 14,17 | BDI 1 | R\$ 6.688,28 | R\$ 8.742,89 |
| 15.3.3 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 140,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 2.928,80 | R\$ 3.829,00 |
| 15.3.4 | 91860 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 16,00 | R\$ 12,13 | R\$ 15,86 | BDI 1 | R\$ 194,08 | R\$ 253,76 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|--|--------|----|-------|------------|------------|-------|---------------------|----------------------|
| 15.3.5 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 42,00 | R\$ 12,27 | R\$ 16,04 | BDI 1 | R\$ 515,34 | R\$ 673,68 |
| 15.3.6 | 97669 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 10,00 | R\$ 18,06 | R\$ 23,61 | BDI 1 | R\$ 180,60 | R\$ 236,10 |
| 15.3.7 | 96562 | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 | SINAPI | M | 54,00 | R\$ 50,79 | R\$ 66,40 | BDI 1 | R\$ 2.742,66 | R\$ 3.585,60 |
| 15.4 | CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES | | | | | | | | R\$ 8.692,84 | R\$ 11.037,91 |
| 15.4.1 | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 20,00 | R\$ 17,91 | R\$ 23,42 | BDI 1 | R\$ 358,20 | R\$ 468,40 |
| 15.4.2 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 19,27 | R\$ 25,19 | BDI 1 | R\$ 38,54 | R\$ 50,38 |
| 15.4.3 | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 32,88 | R\$ 42,99 | BDI 1 | R\$ 197,28 | R\$ 257,94 |
| 15.4.4 | 93661 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 88,42 | R\$ 115,60 | BDI 1 | R\$ 2.122,08 | R\$ 2.774,40 |
| 15.4.5 | 93662 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 91,13 | R\$ 119,14 | BDI 1 | R\$ 182,26 | R\$ 238,28 |
| 15.4.6 | 93664 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 94,24 | R\$ 123,21 | BDI 1 | R\$ 565,44 | R\$ 739,26 |
| 15.4.7 | 93668 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 110,44 | R\$ 144,39 | BDI 1 | R\$ 110,44 | R\$ 144,39 |
| 15.4.8 | 101895 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 627,40 | R\$ 820,26 | BDI 1 | R\$ 1.882,20 | R\$ 2.460,78 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------------|--|--------|----|----------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 15.4.9 | 00039468 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC) - BDI = 20,63 | SINAPI | UN | 12,00 | R\$ 269,70 | R\$ 325,34 | BDI 2 | R\$ 3.236,40 | R\$ 3.904,08 |
| 15.5 | FIOS E CABOS | | | | | | | | R\$ 43.150,77 | R\$ 56.411,73 |
| 15.5.1 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 3.166,00 | R\$ 3,65 | R\$ 4,77 | BDI 1 | R\$ 11.555,90 | R\$ 15.101,82 |
| 15.5.2 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 535,00 | R\$ 5,62 | R\$ 7,35 | BDI 1 | R\$ 3.006,70 | R\$ 3.932,25 |
| 15.5.3 | 91930 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 172,00 | R\$ 7,83 | R\$ 10,24 | BDI 1 | R\$ 1.346,76 | R\$ 1.761,28 |
| 15.5.4 | 92981 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | M | 57,00 | R\$ 12,92 | R\$ 16,89 | BDI 1 | R\$ 736,44 | R\$ 962,73 |
| 15.5.5 | 92988 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 94,00 | R\$ 45,70 | R\$ 59,75 | BDI 1 | R\$ 4.295,80 | R\$ 5.616,50 |
| 15.5.6 | 92982 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | M | 108,00 | R\$ 13,69 | R\$ 17,90 | BDI 1 | R\$ 1.478,52 | R\$ 1.933,20 |
| 15.5.7 | 92986 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 165,00 | R\$ 31,55 | R\$ 41,25 | BDI 1 | R\$ 5.205,75 | R\$ 6.806,25 |
| 15.5.8 | 92992 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 190,00 | R\$ 81,71 | R\$ 106,83 | BDI 1 | R\$ 15.524,90 | R\$ 20.297,70 |
| 15.6 | PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA | | | | | | | | R\$ 3.840,61 | R\$ 5.021,21 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------|---|--------|----|-------|--------------|--------------|-------|-----------------------|-----------------------|
| 15.6.1 | 101512 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.188,03 | R\$ 2.860,63 | BDI 1 | R\$ 2.188,03 | R\$ 2.860,63 |
| 15.6.2 | 97362 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 1.652,58 | R\$ 2.160,58 | BDI 1 | R\$ 1.652,58 | R\$ 2.160,58 |
| 16 | OUTRAS INSTALAÇÕES | | | | | | | | R\$ 142.677,81 | R\$ 183.490,99 |
| 16.1 | CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | | | R\$ 17.413,32 | R\$ 22.764,85 |
| 16.1.1 | 98305 | RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 2.543,49 | R\$ 3.325,36 | BDI 1 | R\$ 2.543,49 | R\$ 3.325,36 |
| 16.1.2 | 100561 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 177,83 | R\$ 232,49 | BDI 1 | R\$ 177,83 | R\$ 232,49 |
| 16.1.3 | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 17,00 | R\$ 16,54 | R\$ 21,62 | BDI 1 | R\$ 281,18 | R\$ 367,54 |
| 16.1.4 | 91943 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 19,63 | R\$ 25,66 | BDI 1 | R\$ 39,26 | R\$ 51,32 |
| 16.1.5 | 95818 | CONDULÊTE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 241,90 | R\$ 316,25 |
| 16.1.6 | 100556 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 36,61 | R\$ 47,86 | BDI 1 | R\$ 73,22 | R\$ 95,72 |
| 16.1.7 | 101795 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 557,83 | R\$ 729,31 | BDI 1 | R\$ 557,83 | R\$ 729,31 |
| 16.1.8 | 101798 | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 258,45 | R\$ 337,90 | BDI 1 | R\$ 258,45 | R\$ 337,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|----------------------|--|--------|----|--------|------------|------------|-------|---------------------|----------------------|
| 16.1.9 | 91863 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 258,00 | R\$ 10,84 | R\$ 14,17 | BDI 1 | R\$ 2.796,72 | R\$ 3.655,86 |
| 16.1.10 | 91864 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 95,00 | R\$ 14,78 | R\$ 19,32 | BDI 1 | R\$ 1.404,10 | R\$ 1.835,40 |
| 16.1.11 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | SINAPI | M | 22,00 | R\$ 12,27 | R\$ 16,04 | BDI 1 | R\$ 269,94 | R\$ 352,88 |
| 16.1.12 | 104764 | SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 43,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 899,56 | R\$ 1.176,05 |
| 16.1.13 | 98295 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 897,00 | R\$ 4,88 | R\$ 6,38 | BDI 1 | R\$ 4.377,36 | R\$ 5.722,86 |
| 16.1.14 | 98293 | CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 12,00 | R\$ 7,49 | R\$ 9,79 | BDI 1 | R\$ 89,88 | R\$ 117,48 |
| 16.1.15 | 98400 | CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 10,00 | R\$ 11,64 | R\$ 15,22 | BDI 1 | R\$ 116,40 | R\$ 152,20 |
| 16.1.16 | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 34,00 | R\$ 44,19 | R\$ 57,77 | BDI 1 | R\$ 1.502,46 | R\$ 1.964,18 |
| 16.1.17 | 98301 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | BDI 1 | R\$ 1.783,74 | R\$ 2.332,05 |
| 16.2 | ALARME E CFTV | | | | | | | | R\$ 8.698,18 | R\$ 11.371,38 |
| 16.2.1 | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 22,00 | R\$ 28,57 | R\$ 37,35 | BDI 1 | R\$ 628,54 | R\$ 821,70 |
| 16.2.2 | 95818 | CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 48,38 | R\$ 63,25 | BDI 1 | R\$ 870,84 | R\$ 1.138,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------------------|--|--------|----|--------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 16.2.3 | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | M | 122,00 | R\$ 17,48 | R\$ 22,85 | BDI 1 | R\$ 2.132,56 | R\$ 2.787,70 |
| 16.2.4 | 98295 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | M | 381,00 | R\$ 4,88 | R\$ 6,38 | BDI 1 | R\$ 1.859,28 | R\$ 2.430,78 |
| 16.2.5 | 104764 | SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M | 64,00 | R\$ 20,92 | R\$ 27,35 | BDI 1 | R\$ 1.338,88 | R\$ 1.750,40 |
| 16.2.6 | 98307 | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 44,19 | R\$ 57,77 | BDI 1 | R\$ 220,95 | R\$ 288,85 |
| 16.2.7 | 98301 | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 | BDI 1 | R\$ 594,58 | R\$ 777,35 |
| 16.2.8 | 97596 | SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | SINAPI | UN | 15,00 | R\$ 70,17 | R\$ 91,74 | BDI 1 | R\$ 1.052,55 | R\$ 1.376,10 |
| 16.3 | CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA) | | | | | | | | R\$ 41.546,66 | R\$ 54.297,36 |
| 16.3.1 | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M | 63,00 | R\$ 21,19 | R\$ 27,70 | BDI 1 | R\$ 1.334,97 | R\$ 1.745,10 |
| 16.3.2 | 00039714 | TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM - BDI = 20,63 | SINAPI | M | 63,00 | R\$ 3,22 | R\$ 3,88 | BDI 2 | R\$ 202,86 | R\$ 244,44 |
| 16.3.3 | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | SINAPI | M | 77,20 | R\$ 19,92 | R\$ 26,04 | BDI 1 | R\$ 1.537,82 | R\$ 2.010,29 |
| 16.3.4 | 103289 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 204,00 | R\$ 29,46 | R\$ 38,52 | BDI 1 | R\$ 6.009,84 | R\$ 7.858,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-----------------------------------|---|---------|----|--------|---------------|---------------|-------|----------------------|----------------------|
| 16.3.5 | 103290 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 48,00 | R\$ 45,92 | R\$ 60,04 | BDI 1 | R\$ 2.204,16 | R\$ 2.881,92 |
| 16.3.6 | 103291 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 177,00 | R\$ 57,46 | R\$ 75,12 | BDI 1 | R\$ 10.170,42 | R\$ 13.296,24 |
| 16.3.7 | 103292 | TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 | SINAPI | M | 75,00 | R\$ 69,34 | R\$ 90,66 | BDI 1 | R\$ 5.200,50 | R\$ 6.799,50 |
| 16.3.8 | 96559 | SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023 | SINAPI | M2 | 37,80 | R\$ 36,71 | R\$ 47,99 | BDI 1 | R\$ 1.387,64 | R\$ 1.814,02 |
| 16.3.9 | 98381 | INSTALAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO EM ALUMÍNIO ISOLADO - DN 109 MM (4"). AF_03/2024 | SINAPI | M | 85,00 | R\$ 115,78 | R\$ 151,37 | BDI 1 | R\$ 9.841,30 | R\$ 12.866,45 |
| 16.3.10 | S11792 | Duto em chapa galv, isolamento térmico 25mm, duto flexível com isolamento, colarinho com registro, cx. plenum e demais acessórios e duto flexível, fixação e demais acessórios(infraestrutura p/sistema package de climatização)- fornecimento e instalação | ORSE | m2 | 37,80 | R\$ 96,75 | R\$ 126,49 | BDI 1 | R\$ 3.657,15 | R\$ 4.781,32 |
| 16.4 | SISTEMA DE ENERGIA SOLAR | | | | | | | | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 |
| 16.4.1 | COTAÇÃO | 98381 Sistema completo de energia solar fotovoltaica, potência 30,25Kwp, composta por 55 módulos - JA Solar 550W (placas coletoras), área necessária para a instalação do sistema 195,00m2, monitoramento em tempo real via APP, produção esperada de 3.723 Kwh/mês - 44.678Kwh/ano, conforme projeto, instalado (und=módulo) | COTAÇÃO | UN | 1,00 | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 | BDI 3 | R\$ 75.019,65 | R\$ 95.057,40 |
| 17 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | | | | | | | | R\$ 40.182,61 | R\$ 52.534,64 |
| 17.1 | LOUÇAS | | | | | | | | R\$ 11.087,98 | R\$ 14.496,32 |
| 17.1.1 | 86904 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 13,00 | R\$ 157,52 | R\$ 205,94 | BDI 1 | R\$ 2.047,76 | R\$ 2.677,22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|-------|------------|--------------|-------|--------------|---------------------|----------------------|
| 17.1.2 | 86938 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 481,76 | R\$ 629,85 | BDI 1 | R\$ 1.445,28 | R\$ 1.889,55 | |
| 17.1.3 | 86920 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 828,97 | R\$ 1.083,80 | BDI 1 | R\$ 828,97 | R\$ 1.083,80 | |
| 17.1.4 | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 797,44 | R\$ 1.042,57 | BDI 1 | R\$ 5.582,08 | R\$ 7.297,99 | |
| 17.1.5 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 49,03 | R\$ 64,10 | BDI 1 | R\$ 882,54 | R\$ 1.153,80 | |
| 17.1.6 | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 43,05 | R\$ 56,28 | BDI 1 | R\$ 301,35 | R\$ 393,96 | |
| 17.2 | BANCADAS | | | | | | | | | R\$ 4.076,87 | R\$ 5.330,08 |
| 17.2.1 | 86889 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 7,00 | R\$ 582,41 | R\$ 761,44 | BDI 1 | R\$ 4.076,87 | R\$ 5.330,08 | |
| 17.3 | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS | | | | | | | | | R\$ 8.909,82 | R\$ 11.648,67 |
| 17.3.1 | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 93,45 | R\$ 122,18 | BDI 1 | R\$ 93,45 | R\$ 122,18 | |
| 17.3.2 | 100853 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 14,00 | R\$ 326,73 | R\$ 427,17 | BDI 1 | R\$ 4.574,22 | R\$ 5.980,38 | |
| 17.3.3 | 86909 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 123,51 | R\$ 161,48 | BDI 1 | R\$ 370,53 | R\$ 484,44 | |
| 17.3.4 | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 52,68 | R\$ 68,87 | BDI 1 | R\$ 52,68 | R\$ 68,87 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------|--|--------|----|-------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 17.3.5 | 94495 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 81,99 | R\$ 107,19 | BDI 1 | R\$ 245,97 | R\$ 321,57 |
| 17.3.6 | 94497 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 141,37 | R\$ 184,83 | BDI 1 | R\$ 282,74 | R\$ 369,66 |
| 17.3.7 | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 24,00 | R\$ 126,23 | R\$ 165,03 | BDI 1 | R\$ 3.029,52 | R\$ 3.960,72 |
| 17.3.8 | 90371 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 21,47 | R\$ 28,07 | BDI 1 | R\$ 21,47 | R\$ 28,07 |
| 17.3.9 | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 119,62 | R\$ 156,39 | BDI 1 | R\$ 239,24 | R\$ 312,78 |
| 17.4 | OUTROS APARELHOS | | | | | | | | R\$ 16.107,94 | R\$ 21.059,57 |
| 17.4.1 | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 4,00 | R\$ 543,10 | R\$ 710,05 | BDI 1 | R\$ 2.172,40 | R\$ 2.840,20 |
| 17.4.2 | 86900 | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 202,13 | R\$ 264,26 | BDI 1 | R\$ 202,13 | R\$ 264,26 |
| 17.4.3 | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 252,26 | R\$ 329,80 | BDI 1 | R\$ 504,52 | R\$ 659,60 |
| 17.4.4 | 100866 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 18,00 | R\$ 350,87 | R\$ 458,73 | BDI 1 | R\$ 6.315,66 | R\$ 8.257,14 |
| 17.4.5 | 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 6,00 | R\$ 385,09 | R\$ 503,47 | BDI 1 | R\$ 2.310,54 | R\$ 3.020,82 |
| 17.4.6 | 100865 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 634,04 | R\$ 828,94 | BDI 1 | R\$ 1.902,12 | R\$ 2.486,82 |
| 17.4.7 | 102609 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | SINAPI | UN | 2,00 | R\$ 1.212,87 | R\$ 1.585,71 | BDI 1 | R\$ 2.425,74 | R\$ 3.171,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|----|-------|------------|------------|-------|----------------------|----------------------|
| 17.4.8 | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 91,61 | R\$ 119,77 | BDI 1 | R\$ 274,83 | R\$ 359,31 |
| 18 | APARELHOS ELÉTRICOS | | | | | | | | R\$ 16.544,56 | R\$ 21.629,90 |
| 18.1 | LUMINÁRIAS | | | | | | | | R\$ 11.746,71 | R\$ 15.357,65 |
| 18.1.1 | S100905S | Luminária dupla tipo calha, de sobrepor, com 4 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reatores de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020 | ORSE | un | 7,00 | R\$ 229,59 | R\$ 300,17 | BDI 1 | R\$ 1.607,13 | R\$ 2.101,19 |
| 18.1.2 | S97585S | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020 | ORSE | un | 27,00 | R\$ 114,79 | R\$ 150,08 | BDI 1 | R\$ 3.099,33 | R\$ 4.052,16 |
| 18.1.3 | S97586S | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020 | ORSE | un | 45,00 | R\$ 156,45 | R\$ 204,54 | BDI 1 | R\$ 7.040,25 | R\$ 9.204,30 |
| 18.2 | INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS | | | | | | | | R\$ 4.797,85 | R\$ 6.272,25 |
| 18.2.1 | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 75,00 | R\$ 32,48 | R\$ 42,46 | BDI 1 | R\$ 2.436,00 | R\$ 3.184,50 |
| 18.2.2 | 91997 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 34,60 | R\$ 45,24 | BDI 1 | R\$ 103,80 | R\$ 135,72 |
| 18.2.3 | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 23,00 | R\$ 51,89 | R\$ 67,84 | BDI 1 | R\$ 1.193,47 | R\$ 1.560,32 |
| 18.2.4 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 32,00 | R\$ 27,63 | R\$ 36,12 | BDI 1 | R\$ 884,16 | R\$ 1.155,84 |
| 18.2.5 | 91955 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 4,00 | R\$ 33,58 | R\$ 43,90 | BDI 1 | R\$ 134,32 | R\$ 175,60 |
| 18.2.6 | 91981 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | SINAPI | UN | 1,00 | R\$ 46,10 | R\$ 60,27 | BDI 1 | R\$ 46,10 | R\$ 60,27 |
| 19 | PINTURA | | | | | | | | R\$ 61.556,00 | R\$ 80.472,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---|--------|-----|----------|--------------|--------------|-------|----------------------|----------------------|
| 19.1 | SOBRE PAREDES E FORROS | | | | | | | | R\$ 51.413,73 | R\$ 67.212,12 |
| 19.1.1 | 88497 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 900,90 | R\$ 17,06 | R\$ 22,30 | BDI 1 | R\$ 15.369,35 | R\$ 20.090,07 |
| 19.1.2 | 88496 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 29,62 | R\$ 38,73 | BDI 1 | R\$ 9.315,19 | R\$ 12.180,20 |
| 19.1.3 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 314,49 | R\$ 13,86 | R\$ 18,12 | BDI 1 | R\$ 4.358,83 | R\$ 5.698,56 |
| 19.1.4 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | SINAPI | M2 | 1.903,86 | R\$ 11,75 | R\$ 15,36 | BDI 1 | R\$ 22.370,36 | R\$ 29.243,29 |
| 19.2 | SOBRE MADEIRA | | | | | | | | R\$ 10.142,27 | R\$ 13.259,88 |
| 19.2.1 | 102201 | APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 286,02 | R\$ 18,48 | R\$ 24,16 | BDI 1 | R\$ 5.285,65 | R\$ 6.910,24 |
| 19.2.2 | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | SINAPI | M2 | 286,02 | R\$ 16,98 | R\$ 22,20 | BDI 1 | R\$ 4.856,62 | R\$ 6.349,64 |
| 20 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | R\$ 23.282,68 | R\$ 30.327,79 |
| 20.1 | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | | | | | | | | R\$ 2.690,14 | R\$ 3.516,51 |
| 20.1.1 | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 436,71 | R\$ 4,68 | R\$ 6,12 | BDI 1 | R\$ 2.043,80 | R\$ 2.672,67 |
| 20.1.2 | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | SINAPI | M2 | 448,85 | R\$ 1,44 | R\$ 1,88 | BDI 1 | R\$ 646,34 | R\$ 843,84 |
| 20.2 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | R\$ 20.592,54 | R\$ 26.811,28 |
| 20.2.1 | 00039621 | BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA - BDI = 20,63 | SINAPI | PAR | 1,00 | R\$ 1.103,09 | R\$ 1.330,66 | BDI 2 | R\$ 1.103,09 | R\$ 1.330,66 |
| 20.2.2 | S11617 | Brise em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento | ORSE | m2 | 12,60 | R\$ 492,00 | R\$ 643,24 | BDI 1 | R\$ 6.199,20 | R\$ 8.104,82 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--------|---|--------|----|-------|--------------|--------------|-------|-------------------------|--------------|
| 20.2.3 | 100875 | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | SINAPI | UN | 3,00 | R\$ 1.172,83 | R\$ 1.533,36 | BDI 1 | R\$ 3.518,49 | R\$ 4.600,08 |
| 20.2.4 | 103304 | INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 | SINAPI | UN | 5,00 | R\$ 1.244,31 | R\$ 1.626,81 | BDI 1 | R\$ 6.221,55 | R\$ 8.134,05 |
| 20.2.5 | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | SINAPI | M2 | 42,51 | R\$ 18,73 | R\$ 24,49 | BDI 1 | R\$ 796,21 | R\$ 1.041,07 |
| 20.2.6 | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | SINAPI | UN | 30,00 | R\$ 91,80 | R\$ 120,02 | BDI 1 | R\$ 2.754,00 | R\$ 3.600,60 |
| VALOR BDI TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 461.117,72 | |
| VALOR ORÇAMENTO: | | | | | | | | | R\$ 1.511.467,87 | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 1.972.585,59 | |

MAX HENRIQUE VELOSO DA SILVA

Responsável Técnico

CREA ou CAU 248.998/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Cronograma Físico Financeiro



MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS
Rua Ataliba Pereira nº 99 - Bairro Centro - Buenópolis - Minas Gerais
TEL. (38) 3756-1418 - CEP 39230-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

| | | | |
|---------------------------|---|-----------------------------|------------------------------------|
| OBRA: | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS 1- BUENÓPOLIS | | |
| DESCRIÇÃO: | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 | CONTRATANTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 10 MESES | DATA: | 29/05/2024 |
| | | VALOR TOTAL DA OBRA: | R\$ 1.972.585,59 |
| | | | PASTA DE REF.: BUE-0052 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | Total parcela |
|------|---------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 153.277,41 | 28,84% | 7,91% | 7,91% | 7,91% | 7,91% | 7,91% | 7,91% | 7,91% | 7,91% | 7,88% | 100,00% |
| | | | R\$ 44.200,84 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,62 | R\$ 12.119,61 | R\$ 153.277,41 |
| 2 | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | R\$ 187.342,04 | 80,00% | 20,00% | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | R\$ 149.873,63 | R\$ 37.468,41 | | | | | | | | | R\$ 187.342,04 |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 23.233,53 | 100,00% | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | R\$ 23.233,53 | | | | | | | | | | R\$ 23.233,53 |
| 4 | ESTRUTURAS | R\$ 392.983,08 | | 30,00% | 30,00% | 30,00% | 10,00% | | | | | | 100,00% |
| | | | | R\$ 117.894,92 | R\$ 117.894,92 | R\$ 117.894,92 | R\$ 39.298,32 | | | | | | R\$ 392.983,08 |
| 5 | | R\$ 92.890,41 | | 10,00% | 40,00% | 40,00% | 10,00% | | | | | | 100,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------|----------------|--|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| | PAREDES E PAINÉIS | | | R\$ 9.289,04 | R\$ 37.156,16 | R\$ 37.156,16 | R\$ 9.289,05 | | | | | | | | R\$ 92.890,41 |
| 6 | ESQUADRIAS DE MADEIRA | R\$ 36.064,51 | | | | | 30,00% | 40,00% | 30,00% | | | | | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 10.819,35 | R\$ 14.425,80 | R\$ 10.819,36 | | | | | | R\$ 36.064,51 |
| 7 | ESQUADRIAS METÁLICAS | R\$ 47.134,88 | | | | | 40,00% | 40,00% | 20,00% | | | | | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 18.853,95 | R\$ 18.853,95 | R\$ 9.426,98 | | | | | | R\$ 47.134,88 |
| 8 | VIDROS E ESPELHOS | R\$ 2.055,87 | | | | | | | | | | | 100,00% | | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | | R\$ 2.055,87 | | R\$ 2.055,87 |
| 9 | COBERTURA | R\$ 83.828,33 | | | | | 10,00% | 50,00% | 40,00% | | | | | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 8.382,83 | R\$ 41.914,17 | R\$ 33.531,33 | | | | | | R\$ 83.828,33 |
| 10 | IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 41.040,51 | | | | | 50,00% | 50,00% | | | | | | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 20.520,26 | R\$ 20.520,25 | | | | | | | R\$ 41.040,51 |
| 11 | TETOS E FORROS | R\$ 21.614,89 | | | | | | | | | | | 50,00% | 50,00% | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | | R\$ 10.807,45 | R\$ 10.807,44 | R\$ 21.614,89 |
| 12 | REVESTIMENTO DE PAREDES | R\$ 165.380,35 | | | | | 10,00% | 30,00% | 20,00% | 20,00% | 10,00% | 5,00% | 5,00% | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 16.538,04 | R\$ 49.614,11 | R\$ 33.076,07 | R\$ 33.076,07 | R\$ 16.538,04 | R\$ 8.269,02 | R\$ 8.269,00 | | R\$ 165.380,35 |
| 13 | PISOS INTERNOS E EXTERNOS | R\$ 207.067,66 | | | | | | | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 5,00% | | 100,00% |
| | | | | | | | | | R\$ 62.120,30 | R\$ 62.120,30 | R\$ 41.413,53 | R\$ 31.060,15 | R\$ 10.353,38 | | R\$ 207.067,66 |
| 14 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R\$ 39.630,77 | | | | | 5,00% | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 15,00% | | | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 1.981,54 | R\$ 7.926,15 | R\$ 11.889,23 | R\$ 11.889,23 | R\$ 5.944,62 | | | | R\$ 39.630,77 |
| 15 | | R\$ 110.586,03 | | | | | | | 10,00% | 20,00% | 50,00% | 20,00% | | | 100,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|----------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | R\$ 11.058,60 | R\$ 22.117,21 | R\$ 55.293,02 | R\$ 22.117,20 | | | R\$ 110.586,03 |
| 16 | OUTRAS INSTALAÇÕES | R\$ 183.490,99 | | | | | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 40,00% | 100,00% |
| | | | | | | | | | R\$ 36.698,20 | R\$ 36.698,20 | | R\$ 73.396,40 | R\$ 183.490,99 |
| 17 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS | R\$ 52.534,64 | | | | | | 10,00% | 20,00% | 40,00% | 30,00% | | 100,00% |
| | | | | | | | R\$ 5.253,46 | | R\$ 10.506,93 | R\$ 21.013,86 | R\$ 15.760,39 | | R\$ 52.534,64 |
| 18 | APARELHOS ELÉTRICOS | R\$ 21.629,90 | | | | | | | | 30,00% | 60,00% | 10,00% | 100,00% |
| | | | | | | | | | | R\$ 6.488,97 | R\$ 12.977,94 | R\$ 2.162,99 | R\$ 21.629,90 |
| 19 | PINTURA | R\$ 80.472,00 | | | | | | | | 50,00% | 50,00% | | 100,00% |
| | | | | | | | | | | R\$ 40.236,00 | R\$ 40.236,00 | | R\$ 80.472,00 |
| 20 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 30.327,79 | | | | | | | | | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | | | | | | | | | R\$ 30.327,79 | R\$ 30.327,79 |
| | | R\$ 1.972.585,59 | R\$ 217.308,00 | R\$ 197.292,25 | R\$ 189.672,49 | R\$ 200.017,72 | R\$ 204.856,40 | R\$ 213.386,97 | R\$ 236.005,10 | R\$ 196.625,42 | R\$ 167.928,77 | R\$ 149.492,47 | R\$ 1.972.585,59 |
| | | | R\$ 217.308,00 | R\$ 414.600,25 | R\$ 604.272,74 | R\$ 804.290,46 | R\$ 1.009.146,86 | R\$ 1.222.533,83 | R\$ 1.458.538,93 | R\$ 1.655.164,35 | R\$ 1.823.093,12 | R\$ 1.972.585,59 | R\$ 1.972.585,59 |

MAX HENRIQUE VELOSO DA SILVA

Responsável Técnico

CREA ou CAU 248.998/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

BDI

Página 89 | 99

Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| | | |
|--------------|-----------------------------|---------------|
| BDI 1 | BDI DE OBRA: | 30,74% |
| BDI 2 | BDI DE INSUMO: | 20,63% |
| BDI 3 | BDI DE FORNECIMENTO: | 26,71% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

MAX HENRIQUE VELOSO DA SILVA

Responsável Técnico

CREA ou CAU 248.998/D-MG

OBS.: OS DEMAIS PROJETOS E ARQUIVOS, SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES NO PNCP, BEM COMO NO PORTAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET, EM FORMA DE ANEXO AO EDITAL E EM ARQUIVO QUE POSSIBILITE A SUA ADEQUADA VISUALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, POR INTERMÉDIO DAGERÊNCIA MUNICIPAL DE E

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, dentre outros.**

1.2 Objeto da contratação:

Planilha final de custos ajustada a proposta vencedora:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, conforme definido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Por se tratar de contratação cuja conclusão é por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado no caso do objeto não seja concluído no período firmado no contrato.

2.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SETOP, SINAPI, ORSE e SUDECAP do ano de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1** A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia e água;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:



- 9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.41 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.45 Providenciar o visto no CREA-MG/CAU-MG
- 9.46 Cumprir as demais obrigações dispostas no memorial descritivo e demais anexos ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buenópolis/MG, de de .

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG

Testemunha



CPF ou RG:

CPF ou RG:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Agente e Contratações.

Referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para **construção da Unidade Básica de Saúde PORTE 01, localizada no bairro Bela Vista, neste município Buenópolis/MG, de acordo com suas especificações, conforme projetos, planilha, memorial descritivo, dentre outros**, ao valor global de:

R\$ _____ (_____), para o LOTE 01.

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Est. _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa

OBS.: A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado para o LOTE cotado, devendo, ainda, ser apresentada pelo vencedor, e mediante convocação pelo Agente de Contratações, no prazo definido no edital, a(s) planilha(s) orçamentária(s) ajustada conforme apêndice ao anexo I deste edital, com a disposição dos custos unitários, observando-se que será desclassificada a proposta que apresente valores superiores aos indicados nas planilhas, inclusive quanto aos valores unitários.